



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O Município de Condado/Pernambuco, por intermédio do Fundo Municipal de Educação, por ordem da sua Gestora, a fim de atender necessidades do município, torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**, do tipo “menor preço global”, em lote único, objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para o objeto indicado no item 1.1 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (internet).

A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, de acordo com o arrimado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Educação.
- **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados em modelo SaaS (*Software as a Service*), de licença de uso de plataforma educacional digital híbrida (on-line e off-line), destinada à Rede Municipal de Ensino de Condado/PE, com hospedagem em nuvem, conteúdos didático-pedagógicos alinhados à BNCC (Português, Matemática, Ciências, Geografia e História), avaliação diagnóstica, acompanhamento socioemocional, aplicativo móvel, gamificação, simulados, capacitação e suporte operacional presencial por equipe dedicada nas unidades escolares, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
- **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 1.689.949,44 (um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
- **ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** A partir da data da divulgação do Edital até às 08h00min, do dia 23/10/2026.
- **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA:** 23/10/2026, às 09h00min.

Observações:

(I) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessões públicas observarão o horário de Brasília-DF.

(II) Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

(III) A sessão poderá ser suspensa para continuação posterior da fase de lances, caso não se alcance esta etapa para todos os itens.

- **LOCAL (Sítio):** <http://bnccompras.com>
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global (lote único)
- **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim
- **EDITAL:** Poderá ser obtido no sítio eletrônico <http://bnccompras.com>
- **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** Através do e-mail licitacao@condado.pe.gov.br ou do telefone (81) 3642-1031 ou através do próprio portal [<http://bnccompras.com>].
- **ACESSO AO EDITAL RETIFICADO E AOS ANEXOS:** Disponíveis no Sistema BNC e no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Condado/PE, situado na Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro, Condado/PE, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 13h30, exceto feriados.



**GOVERNO DO
CONDADO**
É DAQUI PARA MELHOR

LICITAÇÃO



- **INFORMAÇÕES:** Através do e-mail licitacao@condado.pe.gov.br ou do telefone (81) 3642-1031.

Compõem este Edital:

- ANEXO I - Termo de Referência
- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- ANEXO III – Minuta das Declarações
- ANEXO IV - Justificativa para adoção dos índices contábeis
- ANEXO V – Modelo de Proposta

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento, em modelo SaaS – Software as a Service, de licença de uso de plataforma educacional digital híbrida (on-line e off-line), destinada à Rede Municipal de Ensino de Condado/PE, compreendendo hospedagem em nuvem, disponibilização e atualização de conteúdos didático-pedagógicos dos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia e História, ferramentas de avaliação e acompanhamento da aprendizagem, recursos de comunicação, colaboração, gamificação e acompanhamento socioemocional, suporte técnico, capacitação das equipes técnica, pedagógica e docente, bem como disponibilização de equipe de apoio à solução nas unidades escolares, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no sistema utilizado para a realização desta licitação e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

1.3. O objeto não será fracionado em itens ou lotes, permanecendo em lote único, em razão da natureza integrada e interdependente das prestações que o compõem, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP) que integra este processo.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante a "BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br)".

2.1.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto plataforma eletrônica.

2.1.2 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica [<http://bnccompras.com>].

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:



- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará (modelos em Anexo), que:

- 3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. O valor unitário por aluno/mês e o valor total para 12 (doze) meses, que corresponde ao valor global da contratação, conforme o item 10.4 do Termo de Referência, expressos em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.1.2. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, ressalvado que não integra o objeto, em nenhuma hipótese, o fornecimento de equipamentos de informática à CONTRATANTE, às escolas, aos alunos ou aos professores (item 3.18 do Termo de Referência).

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, desde que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.

5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

5.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

5.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- 5.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.18. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.22. O Critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 5.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto, art. 44, §2º, LC 123/2006).
- 5.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 5.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 5.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, ressalvado o disposto nos itens 5.24 a 5.28 (art. 60, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021), serão utilizados, nesta ordem, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021: I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente por meio de registros cadastrais; III – desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; IV – desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 5.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.35. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.36. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.
- 5.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.4 deste edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexecução, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA PROVA DE CONCEITO (PoC)

7.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, como condição de aceitação da proposta e antes da fase de habilitação, comprovar o pleno atendimento das especificações técnicas mediante Prova de Conceito (PoC), consistente na demonstração funcional, ao vivo, da plataforma ofertada, conforme roteiro, critérios de aceite e demais condições detalhadas no item 8 do Termo de Referência (Anexo I).

7.2. A não realização da PoC no prazo e forma estabelecidos, o não atendimento de qualquer item classificado como obrigatório, ou o atendimento de menos de 50% (cinquenta por cento) dos itens classificados como desejáveis (ou seja, menos de 8 dos 16 itens desejáveis) — nos termos das categorias e dos critérios de aceite definidos no item 8.3 do Termo de Referência (Anexo I) — resultará na desclassificação da proposta, sendo convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, para o mesmo procedimento.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O licitante deverá apresentar, concomitantemente, com os documentos de habilitação a seguir descritos, as declarações abaixo elencadas (modelos constantes nos anexos do Edital):

- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Declaração de Mão-de-Obra de Menor; e
- Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



8.3. Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados na Junta Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c)** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e)** Regularidade perante a **Fazenda federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f)** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g)** Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h)** O cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.

II- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á, dentre outras, à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, e à indicação do técnico adequado para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Para tanto, o licitante deverá apresentar:

- a)** Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, demonstrando o fornecimento de licença de uso de plataforma educacional digital para, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade de alunos/licenças objeto desta contratação, admitido o somatório de atestados para fins de comprovação.

8.4. O percentual mínimo de que trata o subitem "a", limita-se à parcela de maior relevância técnica do objeto (licenciamento de plataforma educacional SaaS), guardando proporcionalidade com a dimensão da contratação, nos termos do art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021, da Súmula TCU nº 263 e dos princípios da isonomia e da competitividade previstos nos arts. 5º e 9º da Lei nº 14.133/2021, não configurando restrição indevida à participação de licitantes.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

b) Certidão negativa de feitos sobre **falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

c) Além da Certidão negativa falência que é fornecida pelo distribuidor, as empresas deverão também apresentar a **Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe** (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), emitida pelo TJPE no site: <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>

Obs.: Para empresas sediadas em outros estados, deverão ser apresentadas certidões equivalentes.

Obs.: As empresas sediadas em Comarcas que não emitam a Certidão negativa de falência em meio físico deverão apresentar a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), exclusivamente.

Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- **Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:**

1. Publicados em Diário Oficial; ou
2. Publicados em jornal de grande circulação; ou
3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- **Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- **Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:**

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- **Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.**

- **Sociedade criada no exercício em curso:**

1. Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Endividamento Total

$ET^* = \text{Exigível Total} \div \text{Ativo Total} \leq 1,00$



2) Índice de Liquidez Corrente

$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$

3) Índice de Liquidez Geral

$ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) \geq 1,00$

1 Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo.

8.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de comparecer à Prova de Conceito (PoC) ou de realizá-la no prazo e na forma estabelecidos;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



**GOVERNO DO
CONDADO**
É DAQUI PARA MELHOR

LICITAÇÃO



11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes e-mail: licitacao@condado.pe.gov.br

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos **não** suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal:

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030602 FUNDEB

12 361 0006 2031 0000 FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM E APOIO DOCENTE

FICHA 153 – 3.3.90.00.00 – 15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. Decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, o preço do CONTRATO poderá ser reajustado, mediante requisição formal do contratado, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos do art. 25, §7º, e do art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021.

13.11. A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do contrato, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

13.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site do BNC.



**GOVERNO DO
CONDADO**
É DAQUI PARA MELHOR

LICITAÇÃO



Condado/PE, 08 de outubro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Danielle da Silva Oliveira

Secretária



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Plataforma Educacional em Modelo SaaS (Software as a Service)

(Elaborado nos termos do art. 6º, inciso XXIII, e art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021)

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para fornecimento, em modelo SaaS – Software as a Service, de licença de uso de plataforma educacional digital híbrida (on-line e off-line), destinada à Rede Municipal de Ensino de Condado/PE, compreendendo hospedagem em nuvem, disponibilização e atualização de conteúdos didático-pedagógicos dos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia e História, ferramentas de avaliação e acompanhamento da aprendizagem, recursos de comunicação, colaboração, gamificação e acompanhamento socioemocional, suporte técnico, capacitação das equipes técnica, pedagógica e docente, bem como disponibilização de equipe de apoio à solução nas unidades escolares, visando ao reforço escolar e à melhoria dos indicadores educacionais, sob gestão da Secretaria Municipal de Educação de Condado/PE, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A educação é considerada pela Constituição da República Federativa do Brasil um direito social, com status de direito fundamental, nos termos do art. 6º.

2.2. Segundo o art. 205 da Constituição, "a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

2.3. Dentre os princípios norteadores da educação nacional, destacam-se a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, o pluralismo de concepções pedagógicas e a garantia de padrão de qualidade (art. 206 da Constituição Federal e art. 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

2.4. É nesse contexto que se destacam as plataformas educacionais híbridas, dotadas de conteúdo dos componentes curriculares trabalhados de forma regular pela rede de ensino, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), de implantação prioritária para a Secretaria Municipal de Educação de Condado, com a finalidade de melhorar a qualidade do ensino e a capacidade de aprendizagem dos alunos, complementando os investimentos já realizados pelo Município.

2.5. O Plano Nacional de Educação (PNE 2026-2036), instituído pela Lei nº 15.388/2026, estabelece metas estruturantes de garantia do direito à educação básica de qualidade e de redução das desigualdades educacionais, às quais o Plano Municipal de Educação de Condado deve observância.

2.6. Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação de Condado, buscando a melhoria do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do Município, propõe a contratação de solução tecnológica que, integrada às salas de aula, promova a inclusão digital de professores e alunos e transforme os ambientes educacionais. Os indicadores mais recentes evidenciam a necessidade de atuação: segundo o Ideb 2025 (Inep), a rede municipal de Condado/PE registrou, no ciclo de 2023, Ideb de 4,8 nos Anos Iniciais e de 4,2 nos Anos Finais do Ensino Fundamental, evoluindo para 5,0 e 4,6, respectivamente, no ciclo mais recente (2025); a nota padronizada do Saeb 2025 para os Anos Finais foi de 4,74 (em escala de 0 a 10), com médias de proficiência de 240,88 pontos em Língua Portuguesa e 243,69 pontos em Matemática. Não obstante a trajetória de crescimento observada desde 2007, os indicadores permanecem em patamar que evidencia a necessidade de fortalecimento de instrumentos pedagógicos complementares, particularmente nos Anos Finais, etapa em que o avanço mostrou-se mais modesto (fonte: Ideb 2025, Inep, dados por município consultados via plataforma QEdu em setembro de 2026).

2.7. Registre-se, ainda, que a desigualdade de aprendizagem entre grupos socioeconômicos é expressiva: alunos de baixo nível socioeconômico apresentam desempenho até 11 pontos percentuais inferior em Português e até 14 pontos percentuais inferior em Matemática, em relação a alunos de alto nível socioeconômico (fonte: SAEB, INEP), o que reforça a necessidade de uma ferramenta de acompanhamento individualizado da aprendizagem.



Quanto à permanência escolar, dados do Censo Escolar (2020) indicam que, entre as crianças nascidas em 2003, 2004 e 2005 no Município, 17%, 12% e 9%, respectivamente, encontravam-se fora da escola — o equivalente a 159 crianças em um universo de 1.288 nascidas nesses três anos —, cenário que reforça a necessidade de instrumentos de monitoramento capazes de identificar precocemente sinais de risco de evasão.

2.8. Atualmente, a rede municipal de ensino de Condado é composta por 10 (dez) unidades em funcionamento, atendendo a 3.486 (três mil, quatrocentos e oitenta e seis) alunos matriculados, conforme relação nominal de unidades e quantitativos constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP), item 1.9. A presente contratação abrange 9 (nove) unidades e 3.424 (três mil, quatrocentos e vinte e quatro) alunos, excluindo as 62 (sessenta e duas) crianças da Creche Alvina Cabral, matriculadas na etapa creche (0 a 3 anos), faixa etária para a qual a solução não se destina, conforme justificativa do item 1.9.1 do ETP.

2.9. Registre-se, ainda, que o Município realizou recentemente a aquisição e distribuição de tablets aos alunos da rede municipal — com um primeiro lote de aproximadamente 400 (quatrocentos) equipamentos, destinados a uso exclusivo em sala de aula — bem como notebooks aos professores da rede municipal. Tal iniciativa reforça a oportunidade da presente contratação, uma vez que a plataforma ora pretendida deverá ser plenamente compatível com os dispositivos já distribuídos, otimizando o investimento público já realizado e ampliando o uso pedagógico desses equipamentos, inclusive no modo off-line, conforme requisito técnico detalhado no item 4 deste Termo de Referência.

2.10. A presente necessidade também encontra respaldo no Plano Municipal de Educação de Condado (Lei Municipal nº 995/2015). O Relatório de Avaliação do PME — versão preliminar (COMEDICON, 2021) registra, no monitoramento da Meta 7 (melhoria da qualidade da Educação Básica, vinculada às metas do IDEB), status "NÃO REALIZADA" para as estratégias de "prover, em regime de colaboração, equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar" e de "ampliar a relação computador/estudante..., promovendo a utilização pedagógica das TICs (Tecnologia da Informação e Comunicação)". A presente contratação contribui diretamente para o cumprimento dessas estratégias do próprio planejamento educacional do Município, ainda pendentes de execução.

2.11. Em síntese, as soluções tecnológicas de que trata este Termo consistirão em conteúdos digitais multimídia, disponibilizados em plataforma eletrônica on-line e off-line, com recursos de e-learning, para o devido controle e monitoramento da aprendizagem e dos serviços correlatos, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino e da capacidade de aprendizado dos alunos.

2.12. A necessidade não decorre de mera conveniência administrativa, mas da constatação, com base nos indicadores oficiais acima expostos, de que a ausência de uma plataforma integrada de ensino-aprendizagem compromete o acompanhamento pedagógico individualizado e a tomada de decisão baseada em dados pela gestão educacional. O levantamento de mercado, a análise das alternativas disponíveis e a estimativa de valor da contratação constam do Estudo Técnico Preliminar (ETP) que integra o presente processo administrativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na disponibilização de licença de uso de plataforma educacional híbrida, em modelo SaaS (Software as a Service), destinada aos 3.424 (três mil, quatrocentos e vinte e quatro) alunos da rede municipal de ensino de Condado/PE abrangidos por esta contratação (item 2.8), abrangendo conteúdos e recursos didático-pedagógicos voltados à Educação Infantil — exclusivamente na etapa pré-escola (4 e 5 anos), não integrando o objeto o atendimento à etapa creche (0 a 3 anos) —, ao Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais - e à Educação de Jovens e Adultos (EJA), bem como ferramentas de apoio aos professores, coordenadores, gestores escolares e demais servidores autorizados.

3.2. A plataforma deverá operar de forma integrada nos modos on-line e off-line. No modo on-line, os usuários habilitados poderão acessar os conteúdos, aplicativos e demais recursos por meio da internet, dentro ou fora das unidades escolares, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. No modo off-line, a solução deverá permitir o acesso aos conteúdos e às atividades no ambiente das escolas, por meio de aplicação ou aplicativo próprio da CONTRATADA, compatível com Android e/ou iOS, instalado nos tablets, notebooks, computadores e demais dispositivos já pertencentes à rede municipal, com conteúdos e atividades previamente baixados (cache local), sem fornecimento de equipamentos pela CONTRATADA (item 3.18).



3.3. A operação híbrida deverá assegurar a continuidade das atividades pedagógicas mesmo em situações de indisponibilidade da conexão com a internet. Os conteúdos, atividades e dados de navegação armazenados localmente deverão ser sincronizados automaticamente com o ambiente em nuvem assim que a conexão for restabelecida, de forma transparente ao usuário e sem perda das informações produzidas durante o período off-line.

3.4. A solução deverá compreender a infraestrutura tecnológica necessária à sua plena operação, incluindo ambiente em nuvem ou datacenter, servidores com redundância, banco de dados, mecanismos de backup, firewall, autenticação, autorização e auditoria de usuários, controle de sessões, proxy, serviços de DNS, segurança física e da informação, manutenção, gerência, operação e ferramentas de conexão, transferência, extração e portabilidade de dados. O ambiente on-line deverá garantir disponibilidade mínima mensal de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) e capacidade de acesso simultâneo de, no mínimo, 1.000 (mil) usuários.

3.5. Os conteúdos didático-pedagógicos deverão contemplar os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia e História, estar alinhados à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, à Base Nacional Comum Curricular - BNCC e ao currículo da rede municipal de ensino, e ser apresentados por meio de textos, imagens, animações, áudios, vídeos, simulações, jogos, recursos tridimensionais e demais formas de interação adequadas ao processo de ensino e de aprendizagem.

3.6. Para assegurar sua utilização como instrumento contínuo de reforço escolar, a plataforma deverá disponibilizar, em cada série, o mínimo agregado de 80 (oitenta) conteúdos ou aulas nos Anos Iniciais e de 90 (noventa) conteúdos ou aulas nos Anos Finais, considerada a soma dos cinco componentes curriculares exigidos. Também deverá oferecer objetos de aprendizagem e atividades destinados à pré-escola, referenciados nos campos de experiência da BNCC, e conteúdos pedagogicamente adequados à Educação de Jovens e Adultos.

3.7. A solução deverá reunir ferramentas de avaliação diagnóstica e acompanhamento individualizado da aprendizagem, incluindo banco com, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) questões, elaboração de exercícios, simulados, avaliações e cartões-resposta, correção e apuração de resultados, identificação das dificuldades de cada estudante e proposição de atividades de reforço destinadas à superação dos déficits de aprendizagem identificados.

3.8. Deverão integrar a plataforma recursos para programação e geração automática de atividades, organização e reorganização das trilhas de estudo, biblioteca de objetos de aprendizagem, planos de aula prontos e personalizáveis, produção textual, comunicação entre alunos e professores, tira-dúvidas, fóruns, chats, enquetes, jogos educacionais, recursos de gamificação, conteúdos em 3D e ferramentas para autoria e enriquecimento das atividades pelo professor.

3.9. A solução deverá, ainda, disponibilizar painéis, tabelas, gráficos, boletins e relatórios gerenciais que permitam o acompanhamento do desempenho e da participação dos estudantes, a comparação entre alunos, turmas, escolas e a rede de ensino, o registro das atividades realizadas e não cumpridas, a identificação de dificuldades de aprendizagem, baixo uso da plataforma e indícios de evasão, bem como o registro e a avaliação das intervenções pedagógicas promovidas.

3.10. Também integrará a solução ferramenta de acompanhamento socioemocional, com check-in emocional diário, histórico individual, alertas aos perfis pedagógicos autorizados e painéis consolidados por turma e escola. Os dados socioemocionais deverão receber tratamento diferenciado e reforçado, em razão de sua natureza sensível e por envolverem crianças e adolescentes, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa do acompanhamento pedagógico e do cuidado do estudante.

3.11. A CONTRATADA deverá realizar a implantação e a configuração da solução em cada unidade escolar, precedidas de avaliação da infraestrutura existente, bem como executar as parametrizações, integrações, migração de dados, testes de desempenho, cadastros e demais ajustes necessários à entrada em operação. A plataforma deverá permitir integração com outros sistemas utilizados pela rede municipal de ensino por meio de API.

3.12. Durante toda a vigência contratual, a solução deverá permanecer atualizada e plenamente operacional, compreendendo manutenção corretiva, correção de falhas e bugs, atualização de versões e conteúdos, suporte remoto por Service Desk, atendimento telefônico por número 0800, atendimento eletrônico e suporte técnico local quando necessário, observados os prazos e níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.



3.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe de apoio à solução composta por 1 (um) coordenador, com carga horária mínima de 88 (oitenta e oito) horas mensais, e 4 (quatro) assistentes de apoio à solução, com carga horária mínima de 176 (cento e setenta e seis) horas mensais cada. Essa equipe será responsável pelo acompanhamento da implantação, suporte técnico-pedagógico, apoio aos usuários, atualização e organização de conteúdos, atividades e avaliações, manutenção dos cadastros, parametrizações, validações, testes e demais atividades necessárias à operação e à melhoria contínua da plataforma.

3.14. A solução compreenderá, ainda, a transferência de conhecimento à equipe técnica da CONTRATANTE e a realização de, no mínimo, 1 (um) treinamento anual destinado aos professores, coordenadores, gestores escolares e servidores indicados pela Secretaria Municipal de Educação, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas por usuário ou turma, incluindo materiais didáticos e as reciclagens necessárias em razão de atualizações relevantes do sistema.

3.15. O tratamento dos dados pessoais deverá observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - e o Estatuto da Criança e do Adolescente, mediante adoção de criptografia de dados em trânsito e em repouso, controle de acesso por perfil, trilhas de auditoria, mecanismos de prevenção e resposta a incidentes, portabilidade em formato aberto e não proprietário e eliminação segura dos dados ao término da contratação, ressalvadas as hipóteses legais de retenção.

3.16. Todos os elementos necessários à implantação, disponibilização e funcionamento contínuo da solução, incluindo licenciamento, hospedagem, infraestrutura em nuvem, aplicativo móvel, conteúdos pedagógicos, integração, parametrização, atualizações, manutenção, suporte técnico, equipe de apoio e treinamento, deverão estar integralmente incluídos no valor da licença, não constituindo itens de pagamento autônomos.

3.17. A solução deverá estar integralmente implantada e disponível para utilização no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da assinatura do contrato, e permanecer em funcionamento durante toda a vigência contratual, assegurando continuidade, segurança, atualização tecnológica, suporte aos usuários e aderência permanente às diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação de Condado/PE.

3.18. Não integra o objeto, em nenhuma hipótese, o fornecimento, a cessão, a locação ou o comodato de equipamentos de informática pela CONTRATADA, tais como servidores locais, dispositivos de borda, computadores, notebooks, tablets, roteadores ou similares. A solução deverá operar, nos modos on-line e off-line, exclusivamente com os equipamentos e a infraestrutura de conectividade já existentes na rede municipal de ensino, cabendo à CONTRATADA fornecer apenas o software, o aplicativo, os conteúdos e os serviços descritos neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 DA PLATAFORMA EDUCACIONAL

4.2. A solução computacional-educacional operará de modo híbrido, ou seja, os usuários farão uso de seus dados e conteúdos acessando tanto o ambiente local quanto o ambiente remoto em nuvem (modo SaaS), via internet.

4.3. No modo on-line, alunos, professores, servidores e demais usuários habilitados poderão acessar os conteúdos e aplicativos por meio da internet, dentro ou fora da escola, todos os dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia. Para atender a essa necessidade, a CONTRATADA deverá disponibilizar ambiente em nuvem próprio ou contratado, para hospedagem do sistema.

4.4. No modo off-line, o acesso estará limitado ao ambiente físico das escolas e aos seus respectivos usuários (alunos, professores e servidores), os quais utilizarão os conteúdos e as atividades previamente armazenados (cache local) nos computadores, notebooks e tablets já pertencentes à rede municipal, por meio da aplicação ou do aplicativo da CONTRATADA, sem fornecimento de equipamentos (item 3.18). A atualização dos conteúdos e do banco de dados local ocorrerá automaticamente a partir do ambiente em nuvem, que estabelecerá as rotinas de redistribuição dos conteúdos.

4.4.1. Para a operação em modo híbrido, a CONTRATADA deverá promover:

- a) Disponibilização e licenciamento dos sistemas e conteúdos para apoio didático-pedagógico no modo on-line;



- b) Disponibilização e licenciamento dos sistemas e conteúdos para apoio didático-pedagógico no modo off-line, com instalação nos equipamentos já existentes na rede municipal;
- c) Disponibilização e licenciamento dos sistemas e conteúdos para apoio didático-pedagógico para tablets e dispositivos móveis no modo off-line, por meio de aplicativo próprio;
- d) No momento em que a conexão com a internet for estabelecida, os dados armazenados nos dispositivos locais ou móveis serão automaticamente enviados ao ambiente em nuvem, permitindo que todas as informações referentes à navegação dos usuários possam ser acessadas via internet.

4.5. CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE

4.5.1. O sistema será acessado pelos computadores e dispositivos da rede de ensino contratante, com as seguintes características técnicas e funcionais:

4.5.1.1. Operar em navegadores web atualizados e nos ambientes Windows e Linux;

4.5.1.2. Operar com todas as suas funcionalidades apresentadas nos modos on-line e off-line, de forma transparente e com interface amigável para os usuários;

4.5.1.3. Permitir o acesso dos usuários a todos os recursos da plataforma 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, no modo on-line, necessitando apenas de login e de senha individual para o acesso via internet, dentro e fora das escolas;

4.5.1.4. No modo off-line, as aplicações poderão operar diretamente nos computadores, notebooks e tablets da rede municipal, a partir dos conteúdos previamente armazenados;

4.5.1.5. Dispor de aplicativo móvel para uso por alunos, compatível com o sistema Android e/ou iOS, que permita acessar as atividades programadas pelos professores também em modo off-line;

4.5.1.6. O aplicativo deverá permitir aos alunos fazerem download das atividades a serem realizadas em um determinado período (ex.: semanal ou quinzenal) e gerenciar o espaço disponível no dispositivo, com recurso para substituição das atividades mais antigas pelas mais recentes;

4.5.1.7. Na versão mobile, o registro de navegação para monitoramento da aprendizagem ocorrerá também no modo off-line, além de registrar o consumo de dados do aplicativo (upload/download), pelo acesso a redes wi-fi e dados móveis, por um determinado período (ex.: diário, semanal, mensal), com sincronização automática ao reconectar-se à internet;

4.5.1.8. Permitir integração com outros sistemas utilizados pela rede de ensino contratante, por meio de uma API.

4.5.2. A atualização dos conteúdos no modo off-line deverá ocorrer automaticamente a partir do ambiente em nuvem, por meio da internet, e deverá funcionar de forma transparente ao usuário. Quando a internet estiver disponível, a solução deverá operar de forma híbrida, ou seja, parte on-line e parte off-line, diminuindo o tráfego da rede.

4.5.3. Na ocorrência de falhas de comunicação, o acesso à solução off-line estará limitado ao ambiente físico das escolas e aos seus respectivos usuários (alunos, professores e servidores). A solução deverá incluir sincronismo automático dos dados ao restabelecimento da conexão.

4.5.4. Os serviços do modo off-line deverão incluir a implantação e a configuração em cada escola, integrando as instituições de ensino ao modelo da solução, mediante prévia avaliação da infraestrutura das instituições de ensino, com ênfase na quantidade e qualidade dos equipamentos e na transmissão de dados via web, para efeito de instalação, testes de desempenho e demais ajustes necessários.

4.6. AMBIENTE EM NUVEM / HOSPEDAGEM (DATACENTER)

4.6.1. A CONTRATADA deverá oferecer uma unidade central em ambiente de nuvem ou datacenter, para a disponibilização dos conteúdos e sistemas destinados à operação no modo on-line.

4.6.2. A infraestrutura implantada deverá contemplar mecanismos que garantam a segurança e a disponibilidade do acesso à solução on-line, bem como mecanismo de sincronização dos conteúdos e dados entre os modos on-line e off-line, constituída de servidores, equipamentos para backup, mecanismos de segurança física, sistemas de fornecimento ininterrupto de energia, sistemas operacionais, ferramentas de extração de dados e softwares de conexão e transferência de dados, incluindo todos os serviços de operação e manutenção necessários.



4.6.3. Os sistemas deverão ser disponibilizados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

4.6.4. A infraestrutura de hospedagem deverá garantir disponibilidade mínima mensal de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) para o ambiente on-line, desconsideradas as janelas de manutenção programada previamente comunicadas à contratante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções contratuais e à glosa proporcional do valor mensal em caso de descumprimento, conforme o §8º da Cláusula Quarta da minuta de contrato.

4.7. DO AMBIENTE DE TI

4.7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar o ambiente de servidores sob rede de cabeamento estruturado (ou equivalente em nuvem), com segurança de acesso, segurança física e da informação, bem como os serviços de migração de dados, manutenção, gerência e operação, conforme a seguir:

4.7.1.1. Servidores com redundância;

4.7.1.2. Segurança da informação por meio de firewall, com regras personalizáveis que garantam a proteção do acesso via internet e o controle das sessões de usuários aos servidores;

4.7.1.3. Serviços de autenticação, autorização e auditoria de usuários (ex.: diretório de identidade/Active Directory ou solução equivalente), integrados à rede lógica da contratante, responsáveis pelo registro histórico da autenticação e do uso de privilégios na rede, por usuário;

4.7.1.4. Solução de proxy, por meio da qual serão gerenciados os acessos aos serviços descritos neste Termo, tanto pela rede interna da contratante quanto pela internet;

4.7.1.5. Garantia de acesso simultâneo, no mínimo, de 1.000 (mil) usuários às soluções estabelecidas neste Termo de Referência;

4.7.1.6. Serviços de tradução de nomes de domínio (DNS);

4.7.1.7. Serviços de rotinas de backup, com arquivamento de mídias/cópias de segurança;

4.7.1.8. Compatibilidade com os sistemas operacionais Linux, Android e Windows Server, e com banco de dados amplamente utilizado no mercado (ex.: MySQL ou equivalente);

4.7.1.9. Ambiente de uso exclusivo para os sistemas deste Termo de Referência, ou segregação lógica adequada em caso de ambiente compartilhado (multi-tenant), garantida a confidencialidade dos dados.

4.7.2. A contratante poderá disponibilizar servidor/ambiente próprio para rodar os sistemas fornecidos, a título de backup e de segurança estratégica. Nesse caso, em ocorrendo falha de operação do ambiente principal da CONTRATADA, o processo será automaticamente reiniciado, utilizando os recursos da contratante, sem perda de continuidade de acesso ao sistema e de forma transparente para o usuário.

4.8. DOS RECURSOS DO SOFTWARE

4.8.1. A solução deverá possuir, no mínimo, os recursos descritos nos subitens a seguir.

4.8.2. RECURSOS DO AMBIENTE DE COMUNICAÇÃO

4.8.3. Este recurso do sistema deverá:

4.8.3.1. Ser on-line e permitir o acesso de alunos e monitores aos conteúdos e a todos os recursos, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, necessitando apenas de login e senha individual e acesso à internet;

4.8.3.2. Permitir contatos individuais ou em grupo, de forma hierárquica e sistemática, de rápido acesso, com atualização constante e extensão para o e-mail pessoal;

4.8.3.3. Oferecer chat e fórum, com acesso por login e senha individual;

4.8.3.4. Permitir a busca de conteúdos ou de exercícios por meio de palavras-chave;

4.8.3.5. Possuir ambiente de relacionamento entre as comunidades de alunos, professores e demais profissionais, integrando suas ações e atividades por meio de instrumentos de comunicação estruturados;

4.8.3.6. Possuir estrutura de comunicação que possibilite a alunos e monitores oferecerem sugestões gerais ou específicas sobre conteúdos;



4.8.3.7. Possuir estrutura que possibilite a criação de salas de bate-papo entre alunos, monitores e colaboradores do projeto;

4.8.3.8. Conter estrutura de tira-dúvidas com professores via web (detalhada no item 4.8.14);

4.8.3.9. Gerar lista das perguntas mais frequentes e respectivas respostas;

4.8.3.10. Possibilitar a elaboração de enquetes e possibilitar atualização diária de notícias, destaques, galeria de fotos de eventos e depoimentos de alunos.

4.8.4. RECURSOS DE ADMINISTRAÇÃO

4.8.5. A solução deverá dispor de ferramentas de fácil utilização e interface amigável para a geração e manutenção do sistema, visando sua atualização ou personalização, incluindo:

4.8.5.1. Mapa do sistema, gerado dinamicamente em forma de índice, com toda a estrutura hierárquica das páginas do sistema e os respectivos links, com atualização automática à medida que páginas forem adicionadas ou excluídas;

4.8.5.2. Informações do aluno e do professor: formulário contendo campos facilmente configuráveis e selecionáveis, para adicionar informações específicas de alunos e professores;

4.8.5.3. Enquete: criação de enquetes ilimitadas, com múltipla escolha ou resposta única, com opção de habilitar ou não o histórico de enquetes anteriores, e dispor de opção de geração de enquete específica para cada perfil de usuário;

4.8.5.4. Perguntas frequentes (FAQs): estrutura para geração de FAQs específicas, acessíveis via menus;

4.8.5.5. Armazenamento de arquivos: permitir ao usuário o envio de arquivos para o servidor central (upload), para que outros possam acessá-los, visualizá-los e recebê-los (download);

4.8.5.6. Banner: permitir a inserção e o gerenciamento de banners nas páginas do sistema, podendo conter imagens, informativos, textos, vídeos, animações ou simulações.

4.8.6. RECURSOS DE MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM E GESTÃO ESCOLAR

4.8.7. O sistema deverá oferecer um programa específico para avaliação e acompanhamento do processo de ensino e de aprendizagem. Os recursos deverão:

4.8.7.1. Avaliar e diagnosticar os alunos individualmente, no que diz respeito às habilidades e aos conteúdos curriculares desenvolvidos, por componente curricular, apontando as reais necessidades de cada aluno e propondo atividades para diminuir os déficits de conteúdo identificados;

4.8.7.2. Estabelecer critérios e indicadores para análise de desempenho dos alunos nas aulas, exercícios, testes de sondagem e avaliações, e respectivas médias e metas esperadas para aprovação e certificação;

4.8.7.3. Gerar avaliações por disciplina, com a criação de provas diferenciadas por aluno;

4.8.7.4. Gerar testes, para fins de diagnóstico, por disciplina e para a avaliação de conteúdos de base por aluno;

4.8.7.5. Possuir banco com, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) questões, para geração de exercícios propostos, avaliações ou testes de sondagem por disciplina, assunto, segmento e nível de dificuldade;

4.8.7.6. Possuir jogos e desafios com indicadores de desempenho baseados em critérios estabelecidos, identificando capacidade de concentração, sistematização de soluções, dentre outros aspectos;

4.8.7.7. Gerar de forma instantânea avaliações e testes de sondagem, baterias de exercícios e respectivos resultados e correções;

4.8.7.8. Possuir questionamentos interativos que levem os alunos à reflexão;

4.8.7.9. Referenciar dicas, curiosidades e desafios correspondentes aos tópicos avaliados;

4.8.7.10. Dispor de comunicação com o tira-dúvidas (item 4.8.14);

4.8.7.11. Permitir a inclusão de novos exercícios pelos próprios professores, com respectivas soluções, dicas e links correspondentes;

4.8.7.12. Gerar avaliação e cartão-resposta em PDF, para posterior impressão e aplicação;



4.8.7.13. Dispor de aplicativo para correção de cartão-resposta, disponível para o sistema operacional Android e/ou iOS, com funcionalidade de leitura das alternativas por meio da câmera do dispositivo móvel, ou equipamento compatível.

4.8.8. De posse do diagnóstico, os recursos do sistema deverão proporcionar um acompanhamento do aprendizado aula a aula, por meio de exercícios, curiosidades, desafios e fóruns, permitindo que os alunos troquem experiências, enviem dicas e propostas de soluções de exercícios, dentre outras que colaborem com a facilitação do aprendizado.

4.8.9. Para a análise dos resultados, que indique o desempenho e a participação dos alunos nas atividades previstas, o sistema deverá dispor, no mínimo, dos seguintes recursos:

4.8.9.1. Tabelas e gráficos dos evadidos por turma ou escola, assim como os motivos correspondentes;

4.8.9.2. Gráficos de desempenho dos alunos em avaliações e testes de sondagem, por disciplina ou assunto;

4.8.9.3. Gráficos de desempenho comparativo entre alunos, turmas, escolas e a rede de ensino, nas avaliações e testes de sondagem;

4.8.9.4. Gráficos de desempenho dos alunos em cada atividade;

4.8.9.5. Gráficos de desempenho das turmas e de atividades/projetos desenvolvidos pelos professores, para cada avaliação ou teste de sondagem, mostrando a quantidade de questões certas em cada atividade e o número de alunos correspondente às quantidades de acertos (histogramas);

4.8.9.6. Gráficos de evolução dos alunos, por atividade ou disciplina, comparando com a turma, a escola ou o projeto;

4.8.9.7. Emissão de relatórios de utilização do sistema por aluno, ou grupo de alunos, nas atividades, indicando o tempo de navegação, históricos e gráficos;

4.8.9.8. Registro dos erros e acertos dos alunos, com retorno do que deve ser refeito, com dicas e orientações em cada aula ou avaliação;

4.8.9.9. Relação de atividades não cumpridas, por aluno e por disciplina;

4.8.9.10. Boletim com todas as informações de cada aluno, por meio dos gráficos e tabelas citados anteriormente, indicações de desempenho conforme critérios estabelecidos e devidos encaminhamentos;

4.8.9.11. Análise gráfica de cada aluno, de forma qualitativa e quantitativa, para identificar as principais dificuldades e orientar as ações corretivas a serem tomadas.

4.8.10. RECURSOS DE GALERIA DE OBJETOS DE APRENDIZAGEM

4.8.11. O sistema deverá incluir recursos de galeria de objetos de aprendizagem, que deverão possuir as seguintes características:

4.8.11.1. Oferecer ambiente de inserção de conteúdos de aprendizagem, com filtros e palavras-chave que permitam a busca rápida pelos usuários;

4.8.11.2. Permitir a criação de galerias personalizadas por usuário.

4.8.12. RECURSOS DE GERAÇÃO AUTOMÁTICA DE ATIVIDADES

4.8.13. Este recurso do sistema deverá:

4.8.13.1. Permitir o cadastro de atividades programadas a serem desenvolvidas pelos alunos, com respectiva carga horária;

4.8.13.2. Permitir que o professor disponibilize tarefas específicas para cada aluno, grupo de reforço escolar específico, turma, escola ou rede de ensino, conforme autorização, respeitando-se a hierarquia e os privilégios das senhas de acesso;

4.8.13.3. Permitir a programação periódica dos estudos dos alunos, de forma individual, para grupo específico ou turma;

4.8.13.4. Possibilitar a orientação ou a reorganização automática da programação de atividades a serem publicadas, em função do cumprimento do currículo de cada professor ou escola.



4.8.14. RECURSOS DE TIRA-DÚVIDAS

4.8.15. O sistema deverá dispor de ambiente para tirar as dúvidas dos alunos, por meio de um professor localizado remotamente, incluindo:

4.8.15.1. Apresentação on-line da lista de solicitações encaminhadas pelo aluno ao professor, com recursos de filtros, tais como disciplina, escola, turma e pendência, dentre outros;

4.8.15.2. Ferramenta de exclusão automática de solicitação atendida, ou seja, uma vez selecionada e respondida uma pergunta, ela sai automaticamente da lista;

4.8.15.3. Novas solicitações sobre uma mesma dúvida deverão ficar apresentadas aos alunos e professores até que a solicitação original seja resolvida;

4.8.15.4. Acesso do professor ao ponto da aula/atividade em que o aluno apresenta a dúvida, visualizando a respectiva tela;

4.8.15.5. Publicação das dúvidas e soluções em atalho na internet, ou "Perguntas Frequentes", para acesso por outros usuários.

4.8.16. JOGOS EDUCACIONAIS

4.8.17. Os jogos educacionais a serem desenvolvidos terão as seguintes características:

4.8.17.1. Jogos educacionais voltados para o Ensino Fundamental I e II;

4.8.17.2. Jogos com interatividade e resultados em tempo real;

4.8.17.3. Jogos em realidade virtual (RV), como recurso complementar de imersão pedagógica, acessíveis via navegador ou aplicativo em dispositivo móvel/tablet, sem exigência de óculos de RV ou de qualquer outro hardware específico adicional.

4.8.18. GAMIFICAÇÃO (EXPERIÊNCIA, SEQUÊNCIA, MISSÕES, CONQUISTAS E AVATAR)

4.8.19. A solução deverá dispor de mecanismos de gamificação, com as seguintes características:

4.8.19.1. Sistema de pontos de experiência (XP), atribuídos ao estudante conforme a realização de atividades, avaliações e demais interações na plataforma;

4.8.19.2. Mecanismo de sequência de uso (streak/ofensiva), reconhecendo o uso contínuo e consistente da plataforma pelo estudante;

4.8.19.3. Missões e desafios pedagógicos, com objetivos específicos vinculados ao currículo, a serem cumpridos pelo estudante para progredir na plataforma;

4.8.19.4. Sistema de conquistas/medalhas (badges), atribuídas ao atingir marcos de desempenho ou de engajamento;

4.8.19.5. Personalização de avatar do estudante, com opções de customização desbloqueáveis conforme o progresso/XP acumulado;

4.8.19.6. Ranking/classificação (geral e por turma), com possibilidade de configuração pelo gestor escolar quanto à sua exibição, de modo a não gerar constrangimento ou competição prejudicial entre estudantes.

4.8.20. RECURSOS DE 3D

4.8.21. Os recursos de 3D terão as seguintes características:

4.8.21.1. Disponibilizar visualização de conteúdos em 3D em tela, sem uso de óculos especiais;

4.8.21.2. O recurso de visualização deve permitir efeitos de zoom (+) e zoom (-);

4.8.21.3. Girar verticalmente e horizontalmente.

4.8.22. PRODUÇÃO TEXTUAL

4.8.23. Ferramenta de produção textual que vise à valorização da língua portuguesa e que exercite a escrita dos alunos, de acordo com a norma culta, com retorno (feedback) ao estudante.

4.8.24. BANCO DE QUESTÕES

4.8.25. Disponibilizar um banco de questões, compreendendo todas as disciplinas do Ensino Fundamental, classificado por nível de ensino, disciplina e grau de dificuldade, permitindo inclusive a criação e a inclusão de novas questões pelo professor.



4.8.26. Funcionalidades:

4.8.26.1. Criação de simulados e exercícios on-line;

4.8.26.2. Elaboração e impressão de provas.

4.8.27. CONTEÚDOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS

4.8.28. Os conteúdos didático-pedagógicos a serem oferecidos pela CONTRATADA deverão estar, obrigatoriamente, de acordo com o proposto:

4.8.28.1. Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

4.8.28.2. Na Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

4.8.28.3. No currículo da rede de ensino contratante.

4.8.29. Esses conteúdos deverão envolver os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia e História, disponibilizados em tópicos, integrados por textos, imagens, animações, áudios e interações, em telas a serem exploradas pelos alunos.

4.8.29.1. Considerando a estrutura da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que organiza cada componente curricular, em cada ano, em unidades temáticas e objetos de conhecimento distribuídos ao longo do ano letivo, e observado o disposto no art. 24, I, da Lei nº 9.394/1996 (LDB), que fixa em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas a duração do ano letivo, a solução deverá disponibilizar, para os componentes curriculares de que trata o item 4.8.29, quantidade mínima de conteúdos/aulas por série que assegure cadência compatível com o uso da plataforma como reforço escolar contínuo ao longo de todo o ano letivo, e não apenas em momentos pontuais, observado o quantitativo mínimo a seguir, correspondente à soma dos conteúdos disponibilizados nos 5 (cinco) componentes curriculares:

Ciclo	Mínimo de conteúdos/aulas por série (soma dos 5 componentes curriculares)
Anos Iniciais (1º ao 5º ano)	80
Anos Finais (6º ao 9º ano)	90

4.8.29.2. O quantitativo mínimo estabelecido no subitem 4.8.29.1 corresponde à soma agregada dos conteúdos disponibilizados nos 5 (cinco) componentes curriculares por série, sendo admitida distribuição não uniforme entre eles, desde que respeitado o mínimo agregado por série e assegurada a presença de conteúdo para cada um dos 5 (cinco) componentes curriculares em todas as séries.

4.8.29.3. Adicionalmente, a solução deverá disponibilizar objetos de aprendizagem e atividades voltados à pré-escola (crianças de 4 e 5 anos) da Educação Infantil, organizados com referência aos campos de experiência da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) — O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; e Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações —, não se estabelecendo, para esses conteúdos, quantitativo mínimo, mas sendo obrigatória a sua disponibilização, a ser verificada na Prova de Conceito (item 8.4). Não integra o objeto a disponibilização de conteúdos para a etapa creche (0 a 3 anos).

4.8.29.4. Os conteúdos referentes aos componentes curriculares de que trata o item 4.8.29 deverão, ainda, atender aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA), com adequação pedagógica e metodológica a esse público, observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais para a EJA e a organização por etapas equivalentes aos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, não se estabelecendo, para esse público, quantitativo mínimo adicional além do previsto no subitem 4.8.29.1.

4.8.30. PLANOS DE AULA PRONTOS PARA O PROFESSOR

4.8.31. A solução deverá disponibilizar biblioteca de planos de aula, com as seguintes características:

4.8.31.1. Planos de aula prontos, organizados por componente curricular, ano/série e habilidade da BNCC;

4.8.31.2. Estrutura do plano de aula contemplando objetivos de aprendizagem, habilidades trabalhadas, materiais necessários, sequência didática sugerida e forma de avaliação;



- 4.8.31.3. Possibilidade de o professor personalizar, editar e salvar sua própria versão do plano de aula;
- 4.8.31.4. Vinculação do plano de aula às atividades e avaliações correspondentes já disponíveis na plataforma;
- 4.8.31.5. Exportação do plano de aula em formato editável e/ou impressão em PDF.

4.8.32. ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO (GESTÃO E COORDENAÇÃO)

4.8.33. A solução deverá disponibilizar painel de acompanhamento pedagógico, com as seguintes características:

4.8.33.1. Painel voltado a coordenadores e gestores escolares, com visão consolidada do desempenho de turmas, escolas e da rede de ensino;

4.8.33.2. Identificação automática de alunos e turmas em situação de risco pedagógico (baixo desempenho, baixo uso da plataforma, indícios de evasão), com geração de alertas à coordenação;

4.8.33.3. Registro das intervenções pedagógicas realizadas (ex.: reforço, encaminhamento, contato com a família) e acompanhamento de sua efetividade ao longo do tempo;

4.8.33.4. Emissão de relatórios periódicos de acompanhamento pedagógico por escola, turma e aluno, exportáveis para uso em reuniões pedagógicas e conselhos de classe.

4.8.34. CONTROLE DIÁRIO DAS EMOÇÕES (ACOMPANHAMENTO SOCIOEMOCIONAL DO ALUNO)

4.8.35. A solução deverá disponibilizar ferramenta de acompanhamento socioemocional, com as seguintes características:

4.8.35.1. Ferramenta de check-in emocional diário do estudante (ex.: escala simples de humor/emojis), de fácil utilização e adequada à faixa etária;

4.8.35.2. Histórico individual da evolução socioemocional do estudante, acessível ao professor e ao gestor pedagógico responsável;

4.8.35.3. Geração de alertas ao professor/coordenação pedagógica em caso de sinais recorrentes de desconforto emocional, para acompanhamento e encaminhamento adequados;

4.8.35.4. Conteúdo de apoio à educação socioemocional, adequado à faixa etária e integrado à trilha pedagógica;

4.8.35.5. Painel consolidado e agregado (sem exposição individualizada indevida), para a gestão escolar acompanhar tendências socioemocionais por turma/escola;

4.8.35.6. Tratamento do dado socioemocional como dado sensível de criança/adolescente, nos termos dos arts. 11 e 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com acesso restrito a perfis autorizados e finalidade exclusivamente pedagógica/de cuidado, vedado o uso para fins diversos (item 5).

4.9. EXIGÊNCIAS DOS CONTEÚDOS DISPONIBILIZADOS

4.9.1. Os conteúdos didático-pedagógicos deverão obedecer às exigências descritas nos subitens a seguir.

4.9.2. CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO

4.9.3. Os conteúdos deverão trazer, em seu bojo, informações e conceitos corretos, não incorrendo em erros ou em simplificações explicativas. Deverão estar atualizados, tanto do ponto de vista das informações apresentadas quanto das pesquisas sobre o processo de ensino-aprendizagem, além de adequados às áreas específicas do conhecimento e aos recursos tecnológicos e suas aplicações.

4.9.4. RESPEITO À DIVERSIDADE HUMANA E AOS PRECEITOS LEGAIS

4.9.5. Os conteúdos deverão estar isentos de preconceitos ou de estereótipos de qualquer natureza, promovendo, sempre que possível, o desenvolvimento da ética necessária ao convívio humano e à construção da cidadania. Deverão, ainda, atender aos preceitos legais e jurídicos advindos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei nº 10.639/2003, das diretrizes nacionais do ensino básico, e de resoluções e pareceres emitidos pelo Conselho Nacional de Educação.

4.9.6. CLAREZA, COERÊNCIA E PERTINÊNCIA PEDAGÓGICA

4.9.7. Serão observados, também, os aspectos inerentes à linguagem e aos suportes adequados aos conteúdos propostos, bem como quanto ao uso de materiais e ferramentas apropriados à consecução dos objetivos.



4.9.8. Quanto às atividades pedagógicas, os conteúdos deverão possibilitar ao aluno a prática, a experimentação e a interação com outros usuários, oferecendo, para tanto, instruções e orientações adequadas. Deverão utilizar, ainda, linguagem clara e apresentar-se de forma atraente e convidativa aos alunos, professores e demais usuários.

4.10. QUALIDADE TÉCNICA

4.10.1. Os conteúdos deverão apresentar as seguintes qualidades técnicas:

4.10.1.1. Facilidade e clareza nas instruções de uso;

4.10.1.2. Pertinência da abordagem teórica em relação à metodologia e aos materiais propostos;

4.10.1.3. Existência de conteúdos em 3D;

4.10.1.4. Possibilidade de integração do professor como mediador e do aluno como sujeito ativo do processo de aprendizagem;

4.10.1.5. Apresentação de desafios, recursos e orientações para que o aluno recorra a fontes diversificadas, buscando formular e resolver problemas decorrentes de reflexões sobre sua experiência de vida;

4.10.1.6. Existência de temas atualizados que contribuam para a formação permanente dos profissionais da comunidade educativa;

4.10.1.7. Utilização de atividades que possibilitem ao usuário praticar, experimentar, interagir e avaliar sua aprendizagem;

4.10.1.8. Possibilidade de interação, com o uso de fórum, chat e recursos tecnológicos, tais como sons, uso de teclado, mouse, navegabilidade etc.;

4.10.1.9. Contextualização e interdisciplinaridade na apresentação do conhecimento teórico-científico aos alunos, por meio das interfaces gráficas;

4.10.1.10. Atendimento às demandas do processo de ensino e de aprendizagem da rede de ensino contratante;

4.10.1.11. Construção do conhecimento do aluno por meio do protagonismo estudantil;

4.10.1.12. Desenvolvimento de atividades dinâmicas e interativas, incluindo animações, simulações, jogos e outros recursos multimídia, dotados de interatividade, que atendam ao currículo da Educação Básica;

4.10.1.13. Potencialização da aprendizagem do aluno por meio da autoavaliação;

4.10.1.14. Facilitação no desenvolvimento do raciocínio lógico do aluno;

4.10.1.15. Possibilidade de trabalho com letramento em todos os componentes curriculares;

4.10.1.16. Desenvolvimento de atividades que contemplem o contexto do currículo da Educação Básica;

4.10.1.17. Referências à metodologia de estudo para alunos e orientações para professores;

4.10.1.18. Inserção de roteiros de aulas, dicas ou orientações de uso pelo próprio professor (vide também item 4.8.30);

4.10.1.19. Inclusão de observações, notas, imagens ou vídeos pelo próprio professor, permitindo sua participação no processo de autoria e enriquecimento didático das atividades;

4.10.1.20. Existência de um sistema de comunicação entre os alunos e professores;

4.10.1.21. Acesso rápido a temas específicos por meio de ferramenta de localização;

4.10.1.22. Formação de banco de dados para a elaboração de simulados e sua correção e análise;

4.10.1.23. Registro de dúvidas ou de sugestões pelos alunos;

4.10.1.24. Aulas on-line atendendo aos conteúdos dos componentes curriculares presentes no currículo da Educação Básica, configuráveis conforme a necessidade do professor, por nível de aprofundamento ou tempo de uso;

4.10.1.25. Existência de práticas laboratoriais para as disciplinas de Ciências e de Matemática, quando aplicável;

4.10.1.26. Organização de perguntas frequentemente dirigidas ao gestor do sistema ou ao professor, constituída de dúvidas conceituais e respectivas respostas, para acesso de outros usuários;

4.10.1.27. Possibilidade de despertar a curiosidade no aluno e o seu enfrentamento de desafios, incluindo situações ou ideias que os estimulem para os conteúdos da disciplina;



4.10.1.28. Possibilidade de ampliação (zoom) para visualização de partes da tela por todos os alunos da sala de aula, em exibição coletiva;

4.10.1.29. Possibilidade de execução identificada, em regime de login, dentro e fora das instituições de ensino.

4.11. EQUIPE DE APOIO À SOLUÇÃO

4.11.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, ao longo de toda a vigência contratual, equipe de apoio à solução nas escolas da rede municipal de ensino, sem prejuízo do suporte técnico remoto (Service Desk) de que trata o item 6, composta por:

4.11.1.1. Coordenador: 1 (um) profissional, com carga horária mínima de 88 (oitenta e oito) horas mensais, responsável pelas atividades de coordenação do projeto, acompanhamento da implantação, avaliação do desempenho do projeto e alinhamento com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, funcionando como ponto de contato para o recebimento e encaminhamento das demandas da Secretaria;

4.11.1.2. Assistente de apoio à solução : 4 (quatro) profissionais, com carga horária mínima de 176 (cento e setenta e seis) horas mensais cada, responsáveis pelo suporte técnico-pedagógico à solução, compreendendo:

- a) acompanhamento da implementação dos conteúdos e do currículo da rede de ensino na plataforma;
- b) apoio presencial e remoto a gestores, professores e estudantes na utilização da solução;
- c) atualização pedagógica da plataforma, incluindo cadastro, revisão e organização de conteúdos, atividades, avaliações e itens do banco de questões;
- d) parametrizações, validações e testes internos das funcionalidades pedagógicas;
- e) manutenção dos cadastros necessários ao funcionamento da solução; e
- f) execução de outras atividades técnico-pedagógicas relacionadas à operação, atualização e melhoria contínua da plataforma.

4.11.2. A exigência de profissionais dedicados à operação da solução decorre da natureza continuada dos serviços contratados. A execução do objeto envolve não apenas o suporte aos usuários finais, mas também atividades permanentes de administração, atualização, parametrização, validação, testes, gestão de conteúdos e banco de itens, indispensáveis para manter a plataforma aderente às diretrizes curriculares da rede e plenamente operacional. A ausência desses profissionais comprometeria a atualização tempestiva da solução, a qualidade dos conteúdos disponibilizados, a continuidade da prestação do serviço e o atendimento às demandas da Contratante, podendo impactar diretamente a utilização da plataforma e os resultados esperados do contrato.

4.11.3. O valor referente à equipe de apoio à solução está integralmente incluído no valor da licença de uso da plataforma, não configurando custo apartado nem item de pagamento autônomo, tampouco vínculo empregatício entre os profissionais alocados e a CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA a gestão, remuneração e demais obrigações trabalhistas relativas a esses profissionais.

5. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

5.1. A CONTRATADA deverá tratar quaisquer dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução contratual, inclusive dados pessoais de crianças e adolescentes, em estrita conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e com o Estatuto da Criança e do Adolescente, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade e segurança, incluindo:

- 5.1.1. Tratamento de dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto;
- 5.1.2. Adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança da informação (criptografia de dados em trânsito e em repouso, controle de acesso por perfil, trilha de auditoria);
- 5.1.3. Elaboração de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), quando exigível, e indicação de encarregado (DPO) para tratativas com a contratante;
- 5.1.4. Obrigação de notificar a contratante e, se aplicável, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e os titulares, em caso de incidente de segurança, no prazo definido em contrato;
- 5.1.5. Tratamento diferenciado e reforçado dos dados socioemocionais colhidos no módulo de controle diário das emoções (item 4.8.34), classificados como dados sensíveis nos termos do art. 11 da LGPD, restrito o acesso a



perfis pedagógicos autorizados e vedada sua utilização para finalidades comerciais, publicitárias ou de perfilamento alheias ao acompanhamento pedagógico do estudante;

5.1.6. Garantia de portabilidade dos dados em formato aberto e não proprietário, e eliminação segura de todos os dados pessoais ao término da vigência contratual, salvo hipóteses legais de retenção.

6. DO SUPORTE TÉCNICO

6.1. DO SERVICE DESK

6.1.1. A CONTRATADA deverá incluir em seus custos o serviço de Service Desk, destinado ao apoio ao usuário final com dificuldades operacionais do software, com as seguintes características:

6.1.1.1. Suporte telefônico, prestado por meio de número 0800, sem custo para a contratante;

6.1.1.2. Atendimento por e-mail ou outro meio eletrônico;

6.1.1.3. Atendimento dirigido a dirimir dúvidas de operação que não tenham necessidade de resposta on-line imediata, no prazo máximo de 12 (doze) horas úteis, consideradas como tais o período compreendido entre 8h e 18h, em dias úteis.

6.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.2.1. A CONTRATADA deve incluir em seus custos a infraestrutura e o pessoal necessários para a manutenção, estando inclusos no suporte:

6.2.1.1. Correções de problemas (bugs) no software e as devidas atualizações de versões, mantendo-o sempre atualizado;

6.2.1.2. Correções de eventuais falhas no funcionamento da solução;

6.2.1.3. O Acordo de Nível de Serviço (SLA) para a manutenção será "5/8": 5 (cinco) dias por semana, por 8 (oito) horas, em horário comercial, com prazos máximos de atendimento e de solução definidos conforme a criticidade do chamado, na tabela do subitem 6.2.1.5, contados do acionamento por telefone e/ou e-mail;

6.2.1.4. Em caso de falha que impeça a utilização da solução, classificada como criticidade 0 (mais alta), a normalização operacional deverá ocorrer no prazo previsto na tabela do subitem 6.2.1.5, contado da comunicação do problema pela contratante à CONTRATADA;

6.2.1.5. Os níveis de prioridade de atendimento aos chamados, de acordo com a criticidade do problema, deverão observar a tabela a seguir.

Criticidade	Tempo de atendimento	Tempo de solução
0 – Mais alta	30 min	2h
1 – Alta	1h	4h
2 – Média	2h	8h
3 – Baixa	3h	12h
4 – Mais baixa	6h	24h

6.3. DO SUPORTE TÉCNICO LOCAL

6.3.1. A CONTRATADA atenderá aos chamados da contratante, sempre que solicitado, para resolver questões mais urgentes que não possam aguardar a resposta por e-mail e não se enquadrem como questões operacionais de software. Todas as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. O descumprimento dos prazos previstos neste item 6 sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na minuta de contrato, sem prejuízo de outras cominações legais.

7. TREINAMENTO DOS USUÁRIOS DAS SOLUÇÕES COMPUTACIONAIS

7.1. A CONTRATADA deverá realizar a transferência de conhecimento do software e de todas as novas melhorias à equipe técnica da contratante, bem como treinamentos aos professores relativos à utilização de todas as funções



e operações do software, para o pleno domínio de todas as ferramentas constantes no sistema, habilitando-os a utilizar todos os recursos disponíveis para a operacionalização do sistema.

7.1.1. Deverá ser realizado, no mínimo, 1 (um) treinamento anual, a ser oferecido a todo o corpo pedagógico das unidades escolares (professores, coordenadores e gestores) e aos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo de reciclagens adicionais que se façam necessárias em razão de atualizações relevantes do sistema.

7.2. Os treinamentos deverão abordar:

7.2.1. Percepção das vantagens do uso da tecnologia na educação e envolvimento para uso das ferramentas oferecidas pelo sistema;

7.2.2. Instrução para navegação nos programas;

7.2.3. Domínio no uso de animações, vídeos, imagens, desafios e jogos nas aulas on-line;

7.2.4. Domínio das ferramentas para a criação de aulas e planos de aula (item 4.8.30), por meio dos recursos de autoria, e para o monitoramento on-line;

7.2.5. Uso adequado da ferramenta para manipulação do banco de objetos de aprendizagem, de acordo com o currículo e planejamento da secretaria de educação;

7.2.6. Compreensão e uso dos recursos de acompanhamento do desempenho, do acompanhamento pedagógico (item 4.8.32) e do controle socioemocional (item 4.8.34) dos alunos;

7.2.7. Criação de avaliações on-line ou para impressão.

7.3. A CONTRATADA deverá satisfazer às seguintes exigências para os treinamentos de usuários:

7.3.1. O treinamento poderá, a critério da contratante, ser ministrado de forma remota ou nas dependências da contratante, que deverá prover as instalações físicas e a infraestrutura computacional necessárias, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas por usuário/turma, sendo as turmas, no formato presencial, limitadas a, no máximo, 25 (vinte e cinco) participantes por turma;

7.3.2. A CONTRATADA arcará com todas as despesas necessárias, tais como transporte, hospedagem e diárias dos instrutores, material didático (digital e impresso) e demais gastos para a execução do treinamento;

7.3.3. Os cursos deverão ser ministrados em local adequado para este fim, em horário comercial, em data e horário estabelecidos pela contratante, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

7.3.4. Todos os cursos deverão ser ministrados por profissionais capacitados da CONTRATADA, acompanhados de material didático (impresso ou em mídia eletrônica), com certificado emitido aos participantes que tenham frequência mínima de 70% (setenta por cento);

7.3.5. É resguardado à contratante o direito de acompanhar o treinamento;

7.3.6. O conteúdo programático, as datas e os horários serão propostos pela CONTRATADA e deverão ser aprovados pela contratante, conforme sua disponibilidade;

7.3.7. A CONTRATADA deverá indicar os recursos necessários à realização do treinamento (configuração mínima dos equipamentos, recursos audiovisuais etc.) com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de sua realização;

7.3.8. O banco de horas referente ao treinamento poderá ser requisitado a qualquer momento durante a vigência do contrato.

8. DA PROVA DE CONCEITO (PoC)

8.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá comprovar, mediante demonstração prática e ao vivo da solução ofertada, o atendimento das funcionalidades relacionadas na tabela do item 8.4, nos percentuais mínimos estabelecidos no item 8.3, como condição de aceitação da proposta, antes da fase de habilitação.

8.2. Condições gerais:

8.2.1. A convocação para a PoC será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

8.2.2. A demonstração será realizada em sessão única, com duração máxima de 6 (seis) horas, em ambiente presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Condado, situada na Avenida 15 de Novembro, s/n,



Condado/PE, podendo ser acompanhada por representantes da contratante e, facultativamente, por demais licitantes na condição de observadores silenciosos;

8.2.3. A demonstração deverá ser conduzida com dados de teste (fictícios), sem uso de dados pessoais reais de estudantes;

8.2.4. O não comparecimento ou a demonstração incompleta resultará na desclassificação da proposta, aplicando-se, quanto aos critérios de aceite, o disposto nos subitens 8.3.1 e 8.3.2;

8.2.5. Da sessão de PoC será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes da contratante e do licitante presente.

8.3. Os itens constantes da tabela do item 8.4 classificam-se em duas categorias, indicadas na coluna “Classificação”: (I) Obrigatórios, correspondentes às funcionalidades essenciais e estruturantes do objeto, diretamente vinculadas à finalidade da contratação descrita no item 1.1 e à justificativa constante do item 2 deste Termo (modelo híbrido on-line/off-line, conteúdo curricular mínimo alinhado à BNCC, avaliação diagnóstica individualizada, acompanhamento pedagógico e socioemocional, gamificação, conteúdo para a pré-escola, geração de indicadores gerenciais e proteção de dados pessoais); e (II) Desejáveis, correspondentes a funcionalidades complementares e de engajamento, que agregam valor à solução sem constituir condição indispensável ao atendimento da finalidade da contratação.

8.3.1. Exigir-se-á o atendimento de 100% (cem por cento) dos itens classificados como Obrigatórios e de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos itens classificados como Desejáveis — o que corresponde a, no mínimo, 8 (oito) dos 16 (dezesseis) itens Desejáveis da tabela do item 8.4 —, como condição de aceitação da proposta. A Lei nº 14.133/2021 não estabelece percentual específico para os critérios de PoC (art. 17, §3º), de modo que os percentuais acima adotados fundamentam-se nos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da competitividade (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021), observando-se, por analogia e para fins de coerência interna deste Termo, o mesmo patamar de 50% (cinquenta por cento) já utilizado no item 9.3 para a comprovação de capacidade técnico-operacional, à luz da Súmula TCU nº 263.

8.3.2. O não atendimento de qualquer item classificado como Obrigatório, ou o atendimento de menos de 50% (cinquenta por cento) dos itens classificados como Desejáveis, resultará na desclassificação da proposta, sendo convocado o licitante subsequente na ordem de classificação, observado o mesmo procedimento.

8.3.3. Ressalva-se, a critério da equipe avaliadora e mediante justificativa fundamentada registrada em ata, o saneamento de falhas pontuais em itens Desejáveis, em prazo exíguo, durante a própria sessão, sem prejuízo do disposto no subitem 8.3.2.

8.4. Roteiro de demonstração e critérios de aceite:

Nº	Classificação	Funcionalidade / Referência no Termo	Cenário de demonstração	Critério de aceite
ITENS OBRIGATÓRIOS — exigência de atendimento: 100% (cem por cento) dos itens				
1	Obrigatório	Acesso híbrido on-line/off-line — modo on-line (itens 4.1, 4.2, 4.5.1.3)	Demonstrar login na plataforma e uso normal dos conteúdos e recursos em modo on-line.	Atende / Não atende
2	Obrigatório	Acesso híbrido on-line/off-line — continuidade off-line e sincronização (itens 4.3, 4.4, 4.4.1, 4.5.2, 4.5.3)	Ativar o modo avião/desconectar a rede, demonstrar a continuidade de uso off-line de atividade previamente baixada e a sincronização automática dos dados ao reconectar.	Atende / Não atende
3	Obrigatório	Desempenho e acesso simultâneo (item 4.7.1.5)	Demonstrar ou simular acesso simultâneo de, no mínimo, 1.000 (mil) usuários, sem indisponibilidade ou lentidão perceptível.	Atende / Não atende
4	Obrigatório	Compatibilidade de navegação (item 4.5.1.1)	Demonstrar operação em navegador web atualizado, com compatibilidade indicada para os ambientes Windows e Linux.	Atende / Não atende
5	Obrigatório	Aplicativo móvel off-line — download e uso (itens 4.5.1.5, 4.5.1.6)	Instalar/abrir o aplicativo móvel, baixar previamente uma atividade, ativar o modo avião e demonstrar o uso da atividade sem conexão.	Atende / Não atende
6	Obrigatório	Aplicativo móvel off-line — sincronização (item 4.5.1.7)	Reconectar o dispositivo à internet e demonstrar a sincronização automática dos dados de navegação e de consumo registrados off-line.	Atende / Não atende



7	Obrigatório	Avaliação diagnóstica (item 4.8.7.1)	Aplicar avaliação diagnóstica para um perfil de estudante de teste, com apuração automática do resultado por componente curricular.	Atende / Não atende
8	Obrigatório	Trilha de reforço a partir do diagnóstico (item 4.8.7.1)	Demonstrar a sugestão automática de atividades de reforço com base nas lacunas identificadas no diagnóstico.	Atende / Não atende
9	Obrigatório	Avaliação e cartão-resposta em PDF (item 4.8.7.12)	Gerar avaliação com respectivo cartão-resposta em formato PDF, apto para impressão.	Atende / Não atende
10	Obrigatório	Banco de questões — filtros e volume (itens 4.8.7.5, 4.8.24, 4.8.25)	Demonstrar filtro de questões por disciplina, tema/assunto e nível de dificuldade, evidenciando a amplitude do banco (mínimo de 50.000 questões).	Atende / Não atende
11	Obrigatório	Banco de questões — cadastro e impressão (itens 4.8.25, 4.8.26)	Cadastrar nova questão pelo perfil docente e gerar prova/simulado para impressão.	Atende / Não atende
12	Obrigatório	Geração automática de atividades (itens 4.8.13.1, 4.8.13.2)	Atribuir atividade a uma turma de teste, respeitando a hierarquia de perfis de acesso.	Atende / Não atende
13	Obrigatório	Reorganização automática da trilha de estudos (item 4.8.13.4)	Demonstrar a reorganização automática da programação de atividades após a conclusão de um conteúdo pela turma de teste.	Atende / Não atende
14	Obrigatório	Conteúdo BNCC — amostra dos 5 componentes curriculares (itens 4.8.28, 4.8.29)	Apresentar amostra de conteúdo dos 5 (cinco) componentes curriculares exigidos (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia e História), com demonstração do alinhamento à BNCC e ao currículo informado pela contratante.	Atende / Não atende
15	Obrigatório	Quantitativo mínimo — Anos Iniciais (item 4.8.29.1)	Demonstrar, para a série dos Anos Iniciais indicada pela equipe avaliadora, catálogo com, no mínimo, 80 (oitenta) conteúdos/aulas por série, somados os 5 componentes curriculares.	Atende / Não atende
16	Obrigatório	Quantitativo mínimo — Anos Finais (item 4.8.29.1)	Demonstrar, para a série dos Anos Finais indicada pela equipe avaliadora, catálogo com, no mínimo, 90 (noventa) conteúdos/aulas por série, somados os 5 componentes curriculares.	Atende / Não atende
17	Obrigatório	Acompanhamento pedagógico — identificação de risco (item 4.8.33.2)	Em painel de coordenação, demonstrar a identificação automática de um aluno/turma de teste em situação de risco pedagógico.	Atende / Não atende
18	Obrigatório	Acompanhamento pedagógico — intervenção e relatório (itens 4.8.33.3, 4.8.33.4)	Registrar uma intervenção pedagógica e emitir relatório de acompanhamento exportável.	Atende / Não atende
19	Obrigatório	Controle diário das emoções — check-in e histórico (itens 4.8.35.1, 4.8.35.2)	Realizar o check-in emocional diário em perfil de estudante de teste e demonstrar o histórico individual gerado.	Atende / Não atende
20	Obrigatório	Controle diário das emoções — alertas (item 4.8.35.3)	Demonstrar a geração de alerta ao perfil docente/coordenação em caso de sinal recorrente de desconforto emocional.	Atende / Não atende
21	Obrigatório	Controle diário das emoções — painel agregado (item 4.8.35.5)	Demonstrar painel consolidado e agregado por turma/escola, sem exposição individualizada indevida do estudante.	Atende / Não atende
22	Obrigatório	Relatórios e painéis analíticos — desempenho (itens 4.8.9.3, 4.8.9.5)	Gerar, em tempo real, relatório de desempenho comparativo entre turmas de teste.	Atende / Não atende
23	Obrigatório	Relatórios e painéis analíticos — boletim e evasão (itens 4.8.9.7, 4.8.9.10)	Gerar boletim individual de um estudante de teste, incluindo indicadores de evasão e de uso da plataforma.	Atende / Não atende
24	Obrigatório	Segurança e proteção de dados — controle de acesso (item 5.1.2)	Demonstrar mecanismo de controle de acesso por perfil de usuário.	Atende / Não atende
25	Obrigatório	Segurança e proteção de dados — auditoria (item 5.1.2)	Demonstrar trilha de auditoria de acessos a dados pessoais de um estudante de teste.	Atende / Não atende



26	Obrigatório	Segurança e proteção de dados — portabilidade e eliminação (item 5.1.6)	Demonstrar a funcionalidade de exportação e de eliminação de dados de um estudante de teste.	Atende / Não atende
27	Obrigatório	Gamificação — XP e streak (itens 4.8.19.1, 4.8.19.2)	Em perfil de estudante de teste, demonstrar a atribuição de XP por atividade concluída e o registro de sequência de uso (streak).	Atende / Não atende
28	Obrigatório	Gamificação — missões e conquistas (itens 4.8.19.3, 4.8.19.4)	Demonstrar uma missão em andamento e o desbloqueio de uma conquista/medalha.	Atende / Não atende
29	Obrigatório	Conteúdo para pré-escola (item 4.8.29.3)	Apresentar amostra de objeto de aprendizagem/atividade voltado à pré-escola (4 e 5 anos), referenciado a campo de experiência da BNCC.	Atende / Não atende
ITENS DESEJÁVEIS — exigência de atendimento: mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos itens				
30	Desejável	Comunicação — chat e fórum (item 4.8.3.3)	Demonstrar chat e fórum, com acesso por login e senha individual.	Atende / Não atende
31	Desejável	Comunicação — enquete e mural (itens 4.8.5.3, 4.8.3.10)	Demonstrar criação de enquete e atualização do mural de notícias/destaques.	Atende / Não atende
32	Desejável	Painel administrativo — mapa do sistema (item 4.8.5.1)	Demonstrar o mapa do sistema, com atualização automática à medida que páginas forem adicionadas ou excluídas.	Atende / Não atende
33	Desejável	Painel administrativo — arquivos e banner (itens 4.8.5.5, 4.8.5.6)	Demonstrar upload/download de arquivo e a gestão de banner nas páginas do sistema.	Atende / Não atende
34	Desejável	Tira-dúvidas / tutoria remota — atendimento (itens 4.8.15.1, 4.8.15.4)	Simular abertura de uma dúvida pelo perfil de estudante e o respectivo atendimento pelo perfil docente/tutor.	Atende / Não atende
35	Desejável	Tira-dúvidas / tutoria remota — FAQ (item 4.8.15.5)	Demonstrar a publicação da resposta na base de perguntas frequentes (FAQ).	Atende / Não atende
36	Desejável	Jogos educacionais (itens 4.8.17.1, 4.8.17.2)	Demonstrar a execução de jogo educacional distinto, com apuração de resultado em tempo real.	Atende / Não atende
37	Desejável	Jogos de Realidade virtual — RV (item 4.8.17.3)	Demonstrar a execução de jogos em realidade virtual (RV).	Atende / Não atende
38	Desejável	Conteúdo em 3D — visualização (itens 4.8.21.1, 4.8.21.2)	Demonstrar a visualização de um objeto de conteúdo em 3D, sem uso de óculos especiais, com uso das funções de zoom.	Atende / Não atende
39	Desejável	Conteúdo em 3D — rotação (item 4.8.21.3)	Demonstrar a rotação horizontal e vertical do objeto em 3D.	Atende / Não atende
40	Desejável	Produção textual (item 4.8.23)	Demonstrar a produção de um texto por estudante de teste, com retorno (feedback) ao estudante.	Atende / Não atende
41	Desejável	Galeria de objetos de aprendizagem — busca (item 4.8.11.1)	Demonstrar busca por palavra-chave na galeria de objetos de aprendizagem.	Atende / Não atende
42	Desejável	Galeria de objetos de aprendizagem — personalização (item 4.8.11.2)	Demonstrar a criação de uma galeria personalizada por usuário.	Atende / Não atende
43	Desejável	Planos de aula prontos — busca e personalização (itens 4.8.31.1, 4.8.31.3)	Demonstrar a busca de um plano de aula pronto por componente curricular/habilidade BNCC e sua personalização pelo perfil docente.	Atende / Não atende
44	Desejável	Planos de aula prontos — exportação (item 4.8.31.5)	Demonstrar a exportação do plano de aula em formato editável e/ou impressão em PDF.	Atende / Não atende
45	Desejável	Conteúdo para EJA (item 4.8.29.4)	Apresentar amostra de conteúdo adequado pedagógica e metodologicamente à Educação de Jovens e Adultos (EJA).	Atende / Não atende

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á, dentre outras, à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, e à indicação do técnico adequado para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.



9.2. Para tanto, o licitante deverá apresentar:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, demonstrando o fornecimento de licença de uso de plataforma educacional digital para, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade de alunos/licenças objeto desta contratação, admitido o somatório de atestados para fins de comprovação.

9.3. O percentual mínimo de que trata o subitem 9.2, "a", limita-se à parcela de maior relevância técnica do objeto (licenciamento de plataforma educacional SaaS), guardando proporcionalidade com a dimensão da contratação, nos termos do art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021, da Súmula TCU nº 263 e dos princípios da isonomia e da competitividade previstos nos arts. 5º e 9º da Lei nº 14.133/2021, não configurando restrição indevida à participação de licitantes.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação, na modalidade Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que os bens e serviços que compõem o objeto possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência e são classificados como comuns.

10.2. O critério de julgamento será o de menor preço global da contratação, correspondente ao valor total anual das licenças de uso da plataforma educacional, observados o quantitativo de 3.424 (três mil, quatrocentos e vinte e quatro) alunos, o período de 12 (doze) meses e o valor máximo estimado pela Administração.

10.3. A adoção do menor preço global justifica-se pela natureza integrada e interdependente da solução, que reúne, em um único objeto, licenciamento da plataforma, hospedagem em nuvem, funcionamento on-line e off-line, conteúdos didático-pedagógicos, aplicativo móvel, implantação, configuração, parametrização, integração, manutenção, atualizações, suporte técnico, treinamento e equipe de apoio à solução. O fracionamento desses componentes entre fornecedores distintos poderia comprometer a compatibilidade, a sincronização dos dados, a definição de responsabilidades e o funcionamento contínuo da plataforma.

10.4. A proposta deverá indicar o valor unitário mensal por aluno/licença e o correspondente valor total para os 12 (doze) meses de contratação, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

10.5. Deverão estar incluídos no preço ofertado, entre outros:

- a) licenciamento de uso da plataforma nos modos on-line e off-line;
- b) hospedagem em ambiente de nuvem ou datacenter;
- c) instalação e configuração da aplicação e do aplicativo para uso off-line nos equipamentos já existentes na rede municipal, vedado o fornecimento de equipamentos (item 3.18);
- d) disponibilização de aplicativo próprio para tablets e dispositivos móveis;
- e) conteúdos didático-pedagógicos e respectivas atualizações;
- f) implantação, configuração, parametrização, integração e migração de dados;
- g) manutenção corretiva e evolutiva e atualização de versões;
- h) suporte técnico remoto e local e serviço de Service Desk;
- i) disponibilização da equipe de apoio à solução;
- j) treinamento e transferência de conhecimento;
- k) softwares, licenças, materiais e recursos necessários à execução, inclusive os equipamentos de uso próprio da CONTRATADA e de sua equipe, que não serão fornecidos nem transferidos à CONTRATANTE;
- l) despesas com pessoal, deslocamento, transporte, hospedagem, alimentação e diárias;
- m) tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; e
- n) quaisquer outras despesas indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas.

10.6. Não serão admitidas cobranças adicionais referentes aos serviços, funcionalidades ou recursos expressamente previstos neste Termo de Referência, ainda que não tenham sido individualmente discriminados na proposta.



Exame da proposta

10.7. A proposta será analisada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado pela Administração e quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

10.8. Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade insanável com outras exigências do instrumento convocatório;
- f) condicionar o fornecimento de funcionalidades obrigatórias ao pagamento de valores adicionais;
- g) excluir do preço qualquer componente indispensável ao funcionamento da solução; ou
- h) não for aprovada na Prova de Conceito, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

10.9. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, verificar a exequibilidade da proposta e confirmar informações apresentadas pelo licitante, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, ressalvadas as hipóteses de saneamento admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

10.10. Após a aprovação da solução na Prova de Conceito, o licitante deverá comprovar o atendimento das condições de habilitação estabelecidas no Edital e na Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal perante a União, o Estado e o Município;
- c) regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- d) regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; e
- f) qualificação econômico-financeira, nos limites definidos no instrumento convocatório.

Qualificação técnica

10.11. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado ou atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem experiência anterior na disponibilização de licença de uso de plataforma educacional digital compatível com as características do objeto.

10.12. O atestado ou o conjunto de atestados deverá comprovar o fornecimento de licenças de uso de plataforma educacional digital para quantitativo correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade de alunos ou licenças objeto desta contratação, admitido o somatório de atestados para alcançar o quantitativo exigido.

10.13. A exigência recairá sobre a parcela de maior relevância técnica do objeto, correspondente ao licenciamento e à disponibilização da plataforma educacional SaaS, e observa o limite do art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021, devendo guardar proporcionalidade com a dimensão e a complexidade da contratação.

10.14. Os atestados deverão conter informações suficientes para permitir a identificação da entidade emitente, do fornecedor, do objeto executado, do quantitativo atendido e do período de execução, podendo a Administração realizar diligências para confirmar sua autenticidade e as informações apresentadas.

10.15. Não serão admitidas exigências de comprovação de experiência anterior relativas a parcelas sem relevância técnica ou econômica significativa, nem condições que restrinjam injustificadamente a competitividade.

Qualificação econômico-financeira

10.16. A qualificação econômico-financeira será exigida na extensão necessária para demonstrar a capacidade do licitante de cumprir as obrigações decorrentes da contratação, conforme critérios e documentos estabelecidos no Edital e nos arts. 69 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10.17. As exigências deverão ser proporcionais ao valor e aos riscos da contratação, vedada a imposição de índices, valores ou condições que restrinjam indevidamente a participação de empresas aptas à execução do objeto.



Critérios de desempate

10.18. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a ordem legal.

10.19. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legais, a seleção será realizada por sorteio em sessão pública, conforme disciplinado no Edital.

Adjudicação

10.20. Comprovados o atendimento das especificações técnicas, a aprovação na Prova de Conceito, a aceitabilidade do preço e o cumprimento das condições de habilitação, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor.

10.21. A adjudicação e a homologação não afastarão a responsabilidade do fornecedor pelo cumprimento integral das especificações, dos níveis de serviço e das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta e no contrato.

11. ESTIMATIVA DO VALOR

11.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado no item 6 do Estudo Técnico Preliminar, com base em 3 (três) preços: 2 (duas) propostas obtidas por meio de chamamento público publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 16/09/2026 (art. 23, §1º, IV) e 1 (uma) contratação similar identificada no PNCP (art. 23, §1º, II), adotando-se a média aritmética.

Item	Fonte	Identificação	Data	Preço
1	Plural Soluções Educacionais e Tecnológicas Ltda	Proposta – chamamento público AMUPE	22/09/2026	R\$ 38,00
2	ARQ & Link Tecnologia da Informação Ltda	Proposta – chamamento público AMUPE	22/09/2026	R\$ 44,90
3	Município de Nhandeara/SP (PE nº 8/2026)	PNCP 45146271000198-2-000006/2026	29/05/2026	R\$ 40,48
MÉDIA ARITMÉTICA				R\$ 41,13

11.2. A média aritmética dos três preços é de R\$ 41,13 (quarenta e um reais e treze centavos) por aluno/mês. Considerando 3.424 alunos (item 2.8), estima-se R\$ 140.829,12 por mês e R\$ 1.689.949,44 (um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) para 12 (doze) meses.

Item	Especificação	Unid.	Período	Qtde/mês	Valor unit.	Valor total/ano
1	Licença de uso de plataforma educacional SaaS, incluindo hospedagem em nuvem, atualização de conteúdo pedagógico, suporte técnico (Service Desk), treinamento de equipe técnica e docente e equipe de apoio à solução nas unidades escolares.	Aluno/mês	12	3.424	R\$ 41,13	R\$ 1.689.949,44
TOTAL						R\$ 1.689.949,44

12. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Sugere-se como critério de aceitabilidade da proposta o menor valor global do lote único.

12.2. Segundo entendimento consolidado do TCU, o agrupamento de itens em lote deve ser visto como alternativa excepcional, uma vez que o parcelamento do objeto é medida que se impõe como regra geral, desde que não haja



prejuízo para o conjunto a ser licitado nem perda da economia de escala (Súmula TCU nº 247). A regularidade da adjudicação por grupos dependerá de justificativa apta a comprovar a vantajosidade de tal modelagem licitatória.

12.3. Considerando o objeto deste Termo de Referência, revela-se potencialmente prejudicial a adjudicação por itens, visto tratar-se não apenas de mera licença de softwares, mas de um serviço rico e detalhado, ainda que comum, no qual deve coincidir a perfeita soma de todos os itens que o integram, em perfeita sintonia. O atraso ou descumprimento de qualquer um deles seria profundamente prejudicial à execução do objeto, e dividi-lo em unidades menores, ampliando a possibilidade de contratação de múltiplos fornecedores, aumenta a chance de que isso ocorra. A subdivisão do objeto em itens, em termos logísticos, não é viável, mostrando-se necessária a adjudicação em lote único, nos termos do art. 40, V, "b", e do art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A proposta de preços deverá indicar o valor unitário por aluno/mês e o correspondente valor total para 12 (doze) meses, em moeda nacional, conforme o item 10.4, incluindo todas as despesas, tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, ainda que não registrados neste Termo de Referência.

13. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Executado o contrato, o objeto será recebido, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade da solução com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade da solução e consequente aceitação.

13.2. A aprovação do serviço pela contratante não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do serviço, ou por disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo.

13.3. Os valores referentes ao serviço executado que tenham apresentado problemas por ocasião do recebimento provisório somente serão adimplidos após sanadas as desconformidades, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade às partes.

13.4. Fica assegurado à contratante o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Disponibilizar a plataforma em pleno funcionamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato;

14.2. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e as especificações técnicas exigidas;

14.3. Atualizar periodicamente o conteúdo pedagógico e as funcionalidades da plataforma, sem custo adicional para a contratante;

14.4. Cumprir os prazos de atendimento e solução estabelecidos no item 6 (Suporte Técnico e SLA);

14.5. Garantir a reversibilidade e a portabilidade dos dados ao término da vigência contratual, em formato aberto e não proprietário;

14.6. Responsabilizar-se por qualquer violação de direitos de propriedade intelectual relativa ao conteúdo disponibilizado;

14.7. Cumprir integralmente a legislação de proteção de dados pessoais (item 5).

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Designar fiscal e gestor do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

15.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos na minuta de contrato;

15.3. Fornecer as informações e os dados necessários à parametrização inicial da plataforma;

15.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução contratual.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante da contratante especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



17. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

17.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da assinatura, admitida prorrogação sucessiva, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite legal.

17.2. A plataforma deverá estar integralmente implantada e disponível para uso no prazo máximo de 30 dias contado da assinatura do contrato.

18. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em parcelas correspondentes a 1/12 (um doze avos) do valor anual da licença, mediante medição e atesto mensal do fiscal do contrato quanto à efetiva disponibilização da plataforma e à atuação da equipe de apoio à solução (item 4.11), vedado o pagamento antecipado sem a correspondente execução do mês de referência, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, e observado o prazo de 30 (trinta) dias contado do recebimento da nota fiscal, e as demais condições da minuta de contrato.

18.1.1. O pagamento mensal é devido inclusive nos períodos de recesso escolar, uma vez que a disponibilização da licença de uso da plataforma independe do calendário letivo e a equipe de apoio à solução (item 4.11) deverá, nesses períodos, desenvolver atividades pedagógicas correlatas que não dependem da presença do aluno na unidade escolar, tais como planejamento pedagógico, capacitação de professores, revisão e atualização de conteúdos e preparação do período letivo subsequente.

18.2. Eventual reajuste ou repactuação de preços observará os índices e a periodicidade definidos na minuta de contrato, nos termos dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal:

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030602 FUNDEB

12 361 0006 2031 0000 FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM E APOIO DOCENTE

FICHA 153 – 3.3.90.00.00 – 15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Condado, 23 de setembro de 2026.

Carlos Roberto Amaral Júnior

Secretário Adjunto



APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Aquisição de Plataforma Educacional em Modelo SaaS (Software as a Service)

1. Descrição da necessidade da contratação

1.1. A educação é considerada pela Constituição da República Federativa do Brasil um direito social, com status de direito fundamental, nos termos do art. 6º.

1.2. Segundo o art. 205 da Constituição, "a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

1.3. Dentre os princípios norteadores da educação nacional, destacam-se a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, o pluralismo de concepções pedagógicas e a garantia de padrão de qualidade (art. 206 da Constituição Federal e art. 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

1.4. É nesse contexto que se destacam as plataformas educacionais híbridas, dotadas de conteúdo dos componentes curriculares trabalhados de forma regular pela rede de ensino, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), de implantação prioritária para a Secretaria Municipal de Educação de Condado, com a finalidade de melhorar a qualidade do ensino e a capacidade de aprendizagem dos alunos, complementando os investimentos já realizados pelo Município.

1.5. O Plano Nacional de Educação (PNE 2026-2036), instituído pela Lei nº 15.388/2026, estabelece metas estruturantes de garantia do direito à educação básica de qualidade e de redução das desigualdades educacionais, às quais o Plano Municipal de Educação de Condado deve observância.

1.6. Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação de Condado, buscando a melhoria do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do Município, propõe a contratação de solução tecnológica que, integrada às salas de aula, promova a inclusão digital de professores e alunos e transforme os ambientes educacionais. Os indicadores mais recentes evidenciam a necessidade de atuação: segundo o Ideb 2025 (Inep), a rede municipal de Condado/PE registrou, no ciclo de 2023, Ideb de 4,8 nos Anos Iniciais e de 4,2 nos Anos Finais do Ensino Fundamental, evoluindo para 5,0 e 4,6, respectivamente, no ciclo mais recente (2025); a nota padronizada do Saeb 2025 para os Anos Finais foi de 4,74 (em escala de 0 a 10), com médias de proficiência de 240,88 pontos em Língua Portuguesa e 243,69 pontos em Matemática. Não obstante a trajetória de crescimento observada desde 2007, os indicadores permanecem em patamar que evidencia a necessidade de fortalecimento de instrumentos pedagógicos complementares, particularmente nos Anos Finais, etapa em que o avanço mostrou-se mais modesto (fonte: Ideb 2025, Inep, dados por município consultados via plataforma QEdU em setembro de 2026).

1.7. Registre-se, ainda, que a desigualdade de aprendizagem entre grupos socioeconômicos é expressiva: alunos de baixo nível socioeconômico apresentam desempenho até 11 pontos percentuais inferior em Português e até 14 pontos percentuais inferior em Matemática, em relação a alunos de alto nível socioeconômico (fonte: SAEB, INEP), o que reforça a necessidade de uma ferramenta de acompanhamento individualizado da aprendizagem.

1.8. Quanto à permanência escolar, dados do Censo Escolar (2020) indicam que, entre as crianças nascidas em 2003, 2004 e 2005 no Município, 17%, 12% e 9%, respectivamente, encontravam-se fora da escola — o equivalente a 159 crianças em um universo de 1.288 nascidas nesses três anos —, cenário que reforça a necessidade de instrumentos de monitoramento capazes de identificar precocemente sinais de risco de evasão.

1.9. Atualmente, a rede municipal de ensino de Condado é composta por 10 (dez) unidades em funcionamento, atendendo a **3.486 (três mil, quatrocentos e oitenta e seis) alunos matriculados**, conforme quadro a seguir:

Nº	Unidade escolar	Alunos matriculados
1	Centro Comunitário Lourival Lima – CECOLL	614
2	Escola Municipal Antônio Pereira de Andrade – EMAPA	1049



3	Centro Social Francisco Cabral	349
4	Centro Social Manoel Rodrigues	381
5	Centro Social Olegário Fonseca	119
6	Escola Mínima Condado	52
7	Escola Pedro de Oliveira	73
8	Escola Santa Cristina	66
9	Escola Municipal Ludovico Gouveia de Andrade	721
10	Creche Alvina Cabral	62
	TOTAL	3.486

1.9.1. Do total de matrículas da rede, 62 (sessenta e duas) crianças da Creche Alvina Cabral, matriculadas na etapa creche (0 a 3 anos), não serão abrangidas pela presente contratação. A solução não dispõe de conteúdos para essa faixa etária — os conteúdos de Educação Infantil exigidos destinam-se exclusivamente à pré-escola (4 e 5 anos) — e suas funcionalidades (avaliação diagnóstica, banco de questões, simulados, produção textual, gamificação) pressupõem crianças em idade de pré-escola ou de alfabetização. Além disso, a Sociedade Brasileira de Pediatria recomenda evitar a exposição de crianças menores de 2 (dois) anos a telas e limitá-la a até 1 (uma) hora diária, com supervisão, entre 2 (dois) e 5 (cinco) anos, o que não recomenda o licenciamento individual de plataforma digital para essa etapa. Assim, a contratação abrange 9 (nove) unidades escolares e 3.424 (três mil, quatrocentos e vinte e quatro) alunos.

1.10. Registre-se, ainda, que o Município realizou recentemente a aquisição e distribuição de tablets aos alunos da rede municipal — com um primeiro lote de aproximadamente 400 (quatrocentos) equipamentos, destinados a uso exclusivo em sala de aula, conforme a necessidade de cada atividade pedagógica, com o objetivo de modernizar o ensino público e inserir ferramentas digitais no processo de aprendizagem — bem como notebooks aos professores da rede municipal. Tal iniciativa reforça a oportunidade da presente contratação, uma vez que a plataforma ora pretendida deverá ser plenamente compatível com os dispositivos já distribuídos, otimizando o investimento público já realizado e ampliando o uso pedagógico desses equipamentos, inclusive no modo off-line, conforme requisito técnico detalhado no item III deste Estudo.

1.11. A presente necessidade também encontra respaldo no Plano Municipal de Educação de Condado (Lei Municipal nº 995/2015). O Relatório de Avaliação do PME — versão preliminar (COMEDICON, 2021) registra, no monitoramento da Meta 7 (melhoria da qualidade da Educação Básica, vinculada às metas do IDEB), status "NÃO REALIZADA" para as estratégias de "prover, em regime de colaboração, equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar" e de "ampliar a relação computador/estudante..., promovendo a utilização pedagógica das TICs (Tecnologia da Informação e Comunicação)". A presente contratação contribui diretamente para o cumprimento dessas estratégias do próprio planejamento educacional do Município, ainda pendentes de execução.

1.12. A necessidade não decorre de mera conveniência administrativa, mas da constatação, com base nos indicadores oficiais acima expostos, de que a ausência de uma plataforma integrada de ensino-aprendizagem compromete o acompanhamento pedagógico individualizado e a tomada de decisão baseada em dados pela gestão educacional.



2. Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA)

2.1. Embora o Município de Condado/PE ainda não disponha de Plano de Contratações Anual – PCA formalmente regulamentado, a presente demanda decorre de necessidade administrativa permanente, previsível e plenamente alinhada ao planejamento institucional da Secretaria Municipal de Educação.

2.2 A contratação mostra-se compatível com as diretrizes da política municipal de educação, especialmente no que se refere às ações voltadas à permanência escolar, assistência ao estudante, fortalecimento da rede pública de ensino e melhoria das condições de participação dos alunos nas atividades educacionais.

2.3. A aquisição pretendida também guarda compatibilidade com o planejamento orçamentário municipal, observando as diretrizes estabelecidas na Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Plano Plurianual – PPA.

2.4. A inexistência momentânea de PCA formalmente instituído não constitui impedimento à contratação, especialmente diante da demonstração técnica da necessidade administrativa, da essencialidade da política pública envolvida e da observância dos princípios do planejamento e continuidade do serviço público.

3. Requisitos da contratação

3.1. A solução a ser contratada deverá atender, cumulativamente, a todos os requisitos técnicos, funcionais e não funcionais descritos nos subitens a seguir, os quais consubstanciam o detalhamento técnico completo da necessidade identificada no item I. Tal detalhamento subsidiará a elaboração do Termo de Referência e do Edital, nas etapas subsequentes deste processo.

1 Solução híbrida (modo on-line e modo off-line) e aplicativo móvel

- operação híbrida, com acesso em nuvem (modo on-line) e continuidade de uso nas unidades escolares mesmo sem conexão à internet (modo off-line), com sincronização automática dos dados sempre que houver conectividade disponível;
- acesso on-line contínuo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, mediante login e senha individuais, dentro e fora do ambiente escolar;
- no modo off-line, apresentação, pela contratada, da arquitetura técnica que viabilize a continuidade de uso (ex.: cache local ou aplicativo com conteúdo pré-carregado), instalada nos equipamentos já existentes na rede municipal, observada a natureza de solução em nuvem (SaaS) do objeto e vedado o fornecimento de equipamentos pela contratada (item 7.2);
- aplicativo móvel, compatível com Android, com funcionamento também em modo off-line, permitindo download prévio de atividades, gerenciamento automático do armazenamento do dispositivo e sincronização automática ao reconectar-se à internet — requisito que guarda direta relação com os tablets e notebooks já distribuídos pelo Município a alunos e professores da rede municipal (item I);
- disponibilidade, na versão mobile, das principais funcionalidades pedagógicas da plataforma (atividades, avaliações, tira-dúvidas, gamificação);
- operação por meio de navegadores web atualizados, com compatibilidade também para os sistemas operacionais Windows e Linux, e funcionamento transparente entre os modos on-line e off-line;
- garantia de acesso simultâneo de, no mínimo, 1.000 (mil) usuários, sem degradação perceptível de desempenho;
- disponibilidade de interface de integração (API) para comunicação com outros sistemas utilizados pela rede de ensino.

2 Comunicação, administração e gestão pedagógica

- módulo de comunicação e colaboração: chat, fórum, mensagens individuais e em grupo, busca de conteúdos por palavra-chave, salas de bate-papo, enquetes, mural de notícias e galeria de fotos de eventos;
- painel administrativo: mapa do sistema com atualização automática, formulários configuráveis de cadastro de alunos e professores, upload/download de arquivos e gestão de banners institucionais;



- painel de acompanhamento pedagógico para coordenação e gestão escolar, com visão consolidada do desempenho de turmas, escolas e da rede, identificação automática de alunos/turmas em risco pedagógico, registro de intervenções realizadas e relatórios periódicos exportáveis para reuniões pedagógicas e conselhos de classe;
- planos de aula prontos para o professor, organizados por componente curricular, ano/série e habilidade da BNCC, personalizáveis, vinculáveis a atividades/avaliações já disponíveis na plataforma e exportáveis em PDF.

3 Avaliação, monitoramento da aprendizagem e relatórios

- avaliação diagnóstica individual do aluno por componente curricular, com identificação de lacunas e sugestão automática de atividades de reforço;
- critérios e indicadores de desempenho, com médias e metas de aprovação/certificação configuráveis pela gestão pedagógica; geração de provas diferenciadas por aluno e testes diagnósticos;
- banco de questões com, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) itens, classificado por disciplina, tema e nível de dificuldade, com possibilidade de inclusão de novas questões pelo professor, criação de simulados on-line e impressão de provas;
- geração automática de atividades e trilhas de estudo, com atribuição por aluno, turma, escola ou rede, e reorganização automática conforme o progresso do estudante;
- tira-dúvidas/tutoria remota com mediação docente, fila de solicitações com filtros, exclusão automática de dúvidas respondidas e publicação em FAQ;
- controle diário das emoções (acompanhamento socioemocional do aluno): check-in emocional diário, histórico individual, alertas ao professor/coordenação em caso de sinais recorrentes, e painel agregado para a gestão, tratado o dado como sensível nos termos da LGPD (item III.6);
- módulo de relatórios e painéis analíticos: evasão por turma/escola com motivos, desempenho comparativo entre alunos/turmas/escolas/rede, histogramas, evolução do aluno, tempo de uso/navegação, registro de erros/acertos com dicas de remediação, atividades não cumpridas e boletim individual.

4 Módulos pedagógicos, engajamento e conteúdo

- jogos educacionais voltados ao Ensino Fundamental I e II, com interatividade e resultados em tempo real, incluindo jogos em realidade virtual (RV) acessíveis via navegador ou aplicativo em dispositivo móvel/tablet, sem exigência de óculos de RV ou de qualquer outro hardware específico adicional;
- gamificação: sistema de pontos de experiência (XP), sequência de uso (streak), missões e desafios pedagógicos vinculados ao currículo, conquistas/medalhas, personalização de avatar desbloqueável conforme progresso, e ranking configurável pelo gestor para evitar constrangimento entre estudantes;
- recursos de conteúdo em 3D (visualização sem óculos especiais, zoom e rotação) e ferramenta de produção textual alinhada à norma culta, com retorno ao estudante;
- galeria/repositório de objetos de aprendizagem, pesquisável por palavra-chave, com possibilidade de galerias personalizadas por usuário;
- conteúdo didático-pedagógico alinhado à BNCC e ao currículo da rede de ensino, abrangendo os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia e História, disponibilizado por meio de textos, imagens, animações, áudios e interações;
- quantidade mínima de conteúdos/aulas por série: considerando a estrutura da BNCC, que organiza cada componente curricular, em cada ano, em unidades temáticas e objetos de conhecimento distribuídos ao longo do ano letivo (art. 24, I, da Lei nº 9.394/1996 — LDB, mínimo de 200 dias letivos), e a natureza da solução como reforço escolar contínuo, a plataforma deverá disponibilizar, no mínimo, 80 (oitenta) conteúdos/aulas por série nos Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e 90 (noventa) conteúdos/aulas por série nos Anos Finais (6º ao 9º ano), somados os 5 (cinco) componentes curriculares, admitida distribuição não uniforme entre eles, desde que assegurada a presença de conteúdo em todos os componentes em todas as séries;
- objetos de aprendizagem e atividades para a pré-escola (4 e 5 anos) da Educação Infantil, organizados com referência aos campos de experiência da BNCC (O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços,



sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; e Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações), sem quantitativo mínimo estabelecido para esse recorte, mas com disponibilização obrigatória, a ser verificada na prova de conceito; não integra o objeto o atendimento à etapa creche (0 a 3 anos), conforme item 1.9.1;

- atendimento também aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA), com os conteúdos dos componentes curriculares adequados pedagógica e metodologicamente a esse público, observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais para a EJA e a organização por etapas equivalentes aos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, sem quantitativo mínimo adicional além do já estabelecido no item anterior;
- requisitos de qualidade do conteúdo: correção e atualização das informações; ausência de vieses e estereótipos, em conformidade com a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei nº 10.639/2003; clareza, coerência e pertinência pedagógica; possibilidade de integração do professor como mediador e do aluno como sujeito ativo do processo de aprendizagem, com ferramentas de autoavaliação, contextualização, interdisciplinaridade e desenvolvimento do raciocínio lógico.

5 Infraestrutura, hospedagem e suporte técnico

- hospedagem em ambiente de nuvem/datacenter, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com disponibilidade mínima de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) ao mês;
- segurança da informação por meio de firewall, autenticação/autorização/auditoria de usuários e solução de proxy para gerenciamento de acessos;
- compatibilidade com sistemas operacionais e bancos de dados de mercado, e ambiente de uso exclusivo da contratante ou segregação lógica adequada em caso de ambiente compartilhado;
- suporte técnico (Service Desk) por telefone (0800) e e-mail, com Acordo de Nível de Serviço (SLA) segmentado por severidade (tempos de resposta e solução escalonados conforme criticidade) e suporte técnico local mediante solicitação;
- capacitação/treinamento de equipe técnica e corpo docente, com carga horária mínima, banco de horas disponível durante a vigência contratual e certificação dos participantes.

6 Requisitos não funcionais e de conformidade

- conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com atenção especial ao tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes (art. 14 da LGPD) e de dados socioemocionais classificados como sensíveis (art. 11 da LGPD), incluindo mecanismos de consentimento dos responsáveis legais quando aplicável, anonimização de dados para fins estatísticos e portabilidade/eliminação de dados ao término do contrato;
- possibilidade de integração/exportação de dados com sistemas já utilizados pela rede de ensino (ex.: sistemas de gestão escolar), por meio de API;
- propriedade e disponibilidade, ao órgão contratante, de todos os dados inseridos e gerados durante a execução contratual, inclusive ao término da vigência (reversibilidade contratual e portabilidade em formato aberto).

7 Sustentabilidade

Por se tratar de solução integralmente digital (SaaS), a contratação apresenta baixo impacto ambiental direto, sendo dispensada a exigência de critérios de sustentabilidade aplicáveis a bens materiais. Recomenda-se, ainda assim, que o fornecedor demonstre práticas de eficiência energética em seus centros de dados, quando aplicável.

8 Equipe de apoio à solução

A CONTRATADA deverá disponibilizar, ao longo de toda a vigência contratual, equipe de apoio à solução nas escolas da rede municipal de ensino, sem prejuízo do suporte técnico remoto (Service Desk) de que trata o item 5, composta por:

- Coordenador: 1 (um) profissional, com carga horária mínima de 88 (oitenta e oito) horas mensais, responsável pelas atividades de coordenação do projeto, acompanhamento da implantação, avaliação do desempenho do projeto e alinhamento com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, funcionando como ponto de contato para o recebimento e encaminhamento das demandas da Secretaria;



- Assistente de apoio à solução: 4 (quatro) profissionais, com carga horária mínima de 176 (cento e setenta e seis) horas mensais cada, responsáveis pelo suporte técnico-pedagógico à solução, compreendendo: acompanhamento da implementação dos conteúdos e do currículo da rede de ensino na plataforma; apoio presencial e remoto a gestores, professores e estudantes na utilização da solução; atualização pedagógica da plataforma, incluindo cadastro, revisão e organização de conteúdos, atividades, avaliações e itens do banco de questões; parametrizações, validações e testes internos das funcionalidades pedagógicas; manutenção dos cadastros necessários ao funcionamento da solução; e execução de outras atividades técnico-pedagógicas relacionadas à operação, atualização e melhoria contínua da plataforma.

3.2. O valor referente à equipe de apoio à solução deverá estar integralmente incluído no valor da licença de uso da plataforma, não configurando custo apartado nem item de pagamento autônomo, tampouco vínculo empregatício entre os profissionais alocados e a CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA a gestão, remuneração e demais obrigações trabalhistas relativas a esses profissionais.

4. Estimativa das quantidades a serem contratadas

4.1. As quantidades foram estimadas com base no número de matrículas ativas na rede municipal (Censo Escolar/registros da Secretaria) e no quantitativo de unidades escolares em funcionamento, conforme memória de cálculo a seguir:

Item	Quantidade / Memória de cálculo
Licenças de acesso (alunos)	3.424 — 3.486 matrículas da rede (quadro do item 1.9), excluídas as 62 crianças da Creche Alvina Cabral (item 1.9.1)
Unidades escolares atendidas	9 (nove) — relação nominal no item 1.9, excluída a Creche Alvina Cabral

5. Levantamento de mercado e justificativa da escolha da solução

5.1. Este levantamento atende ao art. 18, §1º, V, da Lei nº 14.133/2021, que exige a análise das alternativas possíveis e a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Foram utilizadas três fontes de informação:

- consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com identificação de contratações de plataformas educacionais realizadas por outros entes públicos em 2025 e 2026;
- chamamento público publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), em 16/09/2026, com divulgação parcial deste Estudo, para que empresas do ramo apresentassem propostas e informações sobre suas soluções;
- análise das propostas e dos materiais técnicos recebidos das empresas que responderam ao chamamento.

5.2. Panorama das soluções disponíveis no mercado

5.2.1. A consulta ao PNCP mostrou que as redes públicas de ensino contratam plataformas educacionais em diferentes modelos. Eles se distinguem pelo escopo, pela forma de remuneração e pela presença ou não de serviços de apoio nas escolas. As contratações identificadas foram agrupadas da seguinte forma:

Modelo	Contratações identificadas (PNCP)	Características	Valor contratado
A) Plataforma de conteúdo e aprendizagem on-line, sem equipe nas escolas	Nhandeara/SP – PE nº 8/2026 (420 usuários); Novo Horizonte/SP – PE nº 35/2026 (3.480 alunos); Caruaru/PE – PE nº 90240/2025; Vitória de Santo Antão/PE – Dispensa nº 91/2026	Conteúdos BNCC, avaliações, simulados, gamificação e suporte remoto; uso dependente de conexão à internet	R\$ 204.000,00; R\$ 450.590,40; R\$ 2.650.000,00; R\$ 1.337.200,00 (12 meses)
B) Plataforma gamificada com foco específico	Biguaçu/SC – Inex. nº 11/2026; Pedro Leopoldo/MG – Dispensa nº 37/2026;	Aprendizagem individualizada e gamificada, em geral restrita a	R\$ 1.296.000,00; R\$ 207.648,00; R\$ 1.385.018,40



Modelo	Contratações identificadas (PNCP)	Características	Valor contratado
	Porto Real do Colégio/AL (Plataforma Impulsa)	Língua Portuguesa e Matemática ou a trilhas específicas	
C) Plataforma com apoio presencial nas escolas	Alegrete/RS – Contrato nº 88/2026; Ituiutaba/MG – Inex. nº 167/2026; Cruzeiro/SP – PE nº 60/2025	Plataforma acompanhada de acompanhamento presencial, visitas técnicas ou operação assistida às equipes escolares	R\$ 1.196.160,00; R\$ 700.460,00; R\$ 1.868.986,00
D) Sistema de ensino apostilado com portal digital	Diversos municípios (ex.: sistemas de ensino com livros didáticos integrados e plataforma)	Material impresso como eixo principal; plataforma como complemento	Variável, com custo recorrente de impressão e distribuição

5.2.2. Não foi identificada no PNCP contratação que reunisse, em um único objeto, todos os elementos exigidos por este Estudo: operação híbrida on-line e off-line com aplicativo móvel, conteúdos da Educação Infantil à EJA, avaliação diagnóstica, gamificação, acompanhamento socioemocional e equipe de apoio dedicada nas escolas. As soluções mais próximas são as do modelo C, que associam a plataforma a serviços presenciais.

5.2.3. Em resposta ao chamamento público, 2 (duas) empresas apresentaram proposta declarando atender integralmente aos requisitos deste Estudo, incluindo a equipe de apoio (1 coordenador e 4 assistentes) sem custo apartado: Plural Soluções Educacionais e Tecnológicas Ltda (CNPJ 11.674.160/0001-32), distribuidora autorizada da plataforma Educandus, e ARQ & Link Tecnologia da Informação Ltda (CNPJ 06.168.979/0001-98). Outras empresas manifestaram interesse e solicitaram informações, mas não apresentaram proposta. O resultado demonstra a existência de mais de um fornecedor apto a atender ao objeto, o que indica que as especificações não restringem indevidamente a competição.

5.3. Alternativas analisadas

5.3.1. Com base no panorama acima, foram avaliadas as seguintes alternativas para atender à necessidade descrita no item 1:

Alternativa	Vantagens	Limitações / motivo da não adoção
1. Uso de ferramentas gratuitas ou desenvolvimento próprio (ambientes virtuais genéricos, repositórios públicos de conteúdo)	Sem custo de licença	Não oferecem conteúdo estruturado por série da Educação Infantil à EJA, banco de questões, avaliação diagnóstica nem painéis de acompanhamento integrados. O Município não dispõe de equipe de TI e pedagógica para desenvolver, manter e atualizar a solução. Não atende aos requisitos do item 3.
2. Sistema de ensino apostilado com portal digital	Material físico disponível mesmo sem conexão	Não aproveita os tablets e notebooks já distribuídos (item 1.10), gera custo recorrente de impressão e logística e não oferece acompanhamento individualizado em tempo real, alertas de risco ou módulo socioemocional.
3. Contratação fragmentada (plataforma de conteúdo, plataforma de avaliação, ferramenta socioemocional e empresa de apoio presencial em contratos separados)	Possibilidade de escolher o melhor fornecedor de cada componente	Exige integração técnica entre sistemas distintos, multiplica contratos e fiscalização e dilui a responsabilidade pelos resultados. Os dados do aluno ficariam dispersos, prejudicando o acompanhamento individualizado (ver item 8).
4. Plataforma apenas on-line, sem equipe de apoio nas escolas (modelo A)	Menor escopo e implantação mais simples	A conectividade das unidades escolares é limitada, o que compromete o uso sem modo off-line. Sem apoio nas escolas, há alto risco de subutilização da plataforma e dos equipamentos já adquiridos, além de sobrecarga da equipe da Secretaria com cadastros, parametrização e atualização de conteúdos.



Alternativa	Vantagens	Limitações / motivo da não adoção
5. Plataforma SaaS híbrida e integrada, com equipe de apoio nas escolas, remunerada por aluno/mês (SOLUÇÃO ESCOLHIDA)	Atende a todos os requisitos em contrato único; aproveita os equipamentos já distribuídos; funciona sem internet; assegura acompanhamento e suporte contínuos nas escolas	Exige fiscalização do cumprimento da carga horária e das atividades da equipe de apoio, a ser tratada no Termo de Referência.

5.3.2. Quanto ao modelo de fornecimento, optou-se pelo licenciamento em nuvem (SaaS) em vez da aquisição de licença perpétua instalada em servidores próprios. O SaaS dispensa investimento em infraestrutura e equipe de TI, inclui atualizações de software e de conteúdo, transfere à contratada a responsabilidade pela disponibilidade e pela segurança da informação e permite dimensionar o custo da solução pelo número de alunos atendidos.

5.4. Justificativa técnica da escolha

5.4.1. A solução escolhida é a única, entre as alternativas analisadas, que atende cumulativamente às necessidades descritas no item 1:

- operação híbrida com aplicativo móvel, que garante o uso nas escolas com conectividade limitada e aproveita os tablets e notebooks já adquiridos pelo Município;
- conteúdo e avaliação em uma mesma plataforma, o que permite diagnosticar lacunas e gerar trilhas de reforço individualizadas, conforme a necessidade apontada pelos indicadores do Ideb e do Saeb;
- painéis e alertas de risco pedagógico, de evasão e socioemocional, que apoiam a gestão baseada em dados e a identificação precoce de alunos em situação de risco;
- equipe de apoio dedicada, que assegura a implantação, a atualização pedagógica da plataforma e o suporte a professores e alunos nas escolas, reduzindo o risco de subutilização.

5.5. Justificativa econômica da escolha

5.5.1. A adoção de preço unitário por aluno/mês torna transparente o custo da solução e permite ajustar o quantitativo contratado, mediante termo aditivo, caso haja variação relevante no número de matrículas, nos limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021. O modelo SaaS elimina custos com servidores, licenças de infraestrutura e pessoal técnico próprio.

5.5.2. O preço estimado para a solução escolhida, de R\$ 41,13 por aluno/mês (item 6), é apenas 1,6% superior ao preço contratado por Nhandeara/SP para uma plataforma apenas on-line (R\$ 40,48 por aluno/mês). Isso ocorre embora o objeto de Condado inclua operação off-line, módulo socioemocional e equipe de apoio com 5 profissionais. A inclusão desses componentes em contrato único, portanto, não implica acréscimo relevante de custo em relação às soluções de menor escopo.

5.5.3. A alternativa de contratação fragmentada exigiria contratos separados para a plataforma, os módulos complementares e a equipe de apoio, com custos próprios de gestão, fiscalização e integração, sem ganho de economia de escala. A solução integrada concentra esses componentes em um único fornecedor e em um único preço.

5.6. Conclusão

5.6.1. Diante do levantamento realizado, conclui-se que a contratação de plataforma educacional em modelo SaaS, híbrida e integrada, com equipe de apoio nas escolas e remuneração por aluno/mês, é a solução técnica e economicamente mais adequada para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Condado. Há no mercado mais de um fornecedor apto a atendê-la, o que assegura a competitividade da futura licitação.

6. Estimativa do valor da contratação

6.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, aplicada subsidiariamente pelo Município. Foram utilizados, de forma combinada, os parâmetros previstos nos incisos II (contratações similares feitas pela Administração Pública) e IV (pesquisa direta com fornecedores) do §1º do art. 23 da referida Lei.



6.2. Em razão da natureza integrada e indivisível da solução (item 8 deste Estudo), o preço foi coletado em valor unitário único por aluno/mês. Esse valor contempla licenciamento, hospedagem, conteúdos, implantação, atualizações, suporte técnico, treinamento e a equipe de apoio à solução descrita no item III.8. Para o cálculo foram considerados 3.424 (três mil, quatrocentos e vinte e quatro) alunos abrangidos pela contratação (itens 1.9.1 e 4) e o período de 12 (doze) meses.

6.3. Pesquisa direta com fornecedores (art. 23, §1º, IV)

6.3.1. A Administração publicou aviso de chamamento público no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), em 16/09/2026, convidando as empresas do ramo interessadas a apresentar proposta de preços. Para isso, divulgou parcialmente este Estudo Técnico Preliminar, com as informações necessárias à compreensão do objeto, dos quantitativos e dos requisitos da solução, fixando o dia 22/09/2026 como prazo final para envio das propostas.

6.3.2. Em resposta ao chamamento, foram recebidas as seguintes propostas formais, todas assinadas pelo representante legal, com identificação da empresa (razão social, CNPJ, endereço e contatos), data de emissão, valor unitário e valor total, e com declaração de que o preço cotado inclui a equipe de apoio à solução, sem custo apartado:

Fornecedor	CNPJ	Data	R\$/aluno/mês	Valor anual (R\$)
Plural Soluções Educacionais e Tecnológicas Ltda	11.674.160/0001-32	22/09/2026	38,00	1.589.616,00
ARQ & Link Tecnologia da Informação Ltda	06.168.979/0001-98	22/09/2026	44,90	1.878.256,80

6.3.2.1. Os valores anuais do quadro acima foram calculados pelas empresas sobre o quantitativo de 3.486 alunos divulgado no chamamento público. Como a estimativa adota o preço unitário por aluno/mês, a redução do quantitativo para 3.424 alunos (item 1.9.1) não altera os preços de referência coletados.

6.3.3. As propostas foram emitidas há menos de 6 (seis) meses da data prevista para divulgação do edital, conforme exige o art. 23, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021. Outras empresas manifestaram interesse e solicitaram as informações por e-mail, mas não apresentaram proposta até o fim do prazo.

6.3.4. Embora o chamamento público tenha dado ampla publicidade à pesquisa e permitido a participação de qualquer interessado do ramo, apenas 2 (duas) empresas apresentaram proposta no prazo fixado. Por isso, a cesta de preços foi complementada com o parâmetro do inciso II do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (item 6.4). Assim, a estimativa se baseia em 3 (três) preços, oriundos de mais de um parâmetro, conforme admite o art. 6º, caput, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

6.4. Contratação similar da Administração Pública (art. 23, §1º, II)

6.4.1. Em consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), foi identificada contratação similar concluída no período de 1 (um) ano anterior a esta pesquisa:

Parâmetro	Dados
Órgão	Prefeitura Municipal de Nhandeara/SP (CNPJ 45.146.271/0001-98)
Procedimento	Pregão Eletrônico nº 8/2026 – Processo nº 32/2026
Contratada	Laboratório de Aprendizagem Avance Ltda (CNPJ 38.202.063/0001-01)
Objeto	Solução informatizada de aprendizagem na modalidade on-line/remoto/ensino híbrido: plataforma digital com conteúdos alinhados à BNCC, exercícios, avaliações, simulados, gamificação (rankings e conquistas), implantação, formação de uso e suporte técnico
Vigência	29/05/2026 a 29/05/2027 (12 meses)



Parâmetro	Dados
Valor contratado	R\$ 204.000,00 (R\$ 17.000,00/mês)
Quantitativo	420 alunos/professores/usuários
Preço por aluno/mês	$R\$ 17.000,00 \div 420 = R\$ 40,48$
Controle PNCP	Contrato nº 45146271000198-2-000006/2026 (compra nº 45146271000198-1-000010/2026)

6.4.2. O objeto de Nhandeara é mais restrito que o pretendido por Condado: não prevê equipe de apoio dedicada nas escolas, módulo de acompanhamento socioemocional nem operação off-line com aplicativo móvel. Por isso, o preço de R\$ 40,48/aluno/mês é tomado como referência conservadora. Ainda assim, ele confirma que a faixa de preços obtida na pesquisa direta é compatível com o praticado pela Administração Pública em contratações de mesma natureza.

6.5. Análise crítica dos preços e metodologia

6.5.1. Os preços coletados foram submetidos a análise crítica, com o objetivo de desconsiderar valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme o art. 6º, caput e §4º, da IN SEGES/ME nº 65/2021. Nenhum valor foi excluído: os três preços situam-se entre R\$ 38,00 e R\$ 44,90 por aluno/mês, com diferença de 18,2% entre o menor e o maior, e todos se referem a soluções de mesma natureza.

6.5.2. Nos termos do art. 6º, caput e §4º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, a Administração adotou a média aritmética como método de obtenção do preço estimado, após análise crítica da dispersão da amostra. Como parâmetro técnico de apoio, foi calculado o coeficiente de variação (desvio padrão ÷ média). A amostra apresentou coeficiente de 8,50%, o que indica baixa dispersão e homogeneidade dos preços. Adotou-se como referência o patamar de 25% utilizado na prática administrativa (Manual de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça, 2017), abaixo do qual a média é considerada representativa do valor de mercado.

Fonte	Parâmetro	R\$/aluno/mês
Plural Soluções Educacionais e Tecnológicas Ltda	Art. 23, §1º, IV	38,00
ARQ & Link Tecnologia da Informação Ltda	Art. 23, §1º, IV	44,90
Município de Nhandeara/SP – PE nº 8/2026	Art. 23, §1º, II	40,48
Média aritmética		41,13
Mediana		40,48
Desvio padrão		3,50
Coeficiente de variação		8,50%

6.6. Valor estimado

6.6.1. Aplicada a metodologia acima, o valor unitário estimado é de R\$ 41,13 (quarenta e um reais e treze centavos) por aluno/mês. Isso resulta nos seguintes valores:

Composição	Valor
Valor unitário (por aluno/mês)	R\$ 41,13
Valor mensal (R\$ 41,13 × 3.424 alunos)	R\$ 140.829,12



Composição	Valor
Valor total estimado para 12 meses	R\$ 1.689.949,44

6.6.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.689.949,44 (um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), para 12 (doze) meses.

6.6.3. O valor estimado é compatível com os preços praticados no mercado e na Administração Pública para soluções de mesma natureza. Ele servirá de referência para a aceitabilidade das propostas na fase de julgamento da licitação.

6.7. Integram os autos, como anexos desta estimativa: (i) a publicação do aviso de chamamento público; (ii) as propostas comerciais recebidas; (iii) o extrato do contrato de Nhandeara/SP obtido no PNCP; e (iv) o mapa comparativo de preços.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A solução compreende a licença de uso de plataforma educacional SaaS, hospedagem em nuvem, atualização de conteúdo pedagógico, suporte técnico com SLA definido, treinamento de equipe técnica e docente, equipe de apoio à solução nas escolas (item III.8), e disponibilização de relatórios gerenciais, formando um conjunto único e interdependente de prestações, conforme detalhado no item III deste Estudo.

7.2. Não está incluído no objeto, em nenhuma hipótese, o fornecimento, a cessão, a locação ou o comodato de equipamentos de informática (hardware) pela contratada — tais como servidores locais, dispositivos de borda, computadores, tablets ou roteadores —, seja aos alunos, às escolas ou à Secretaria. A solução deverá operar, inclusive no modo off-line, com os equipamentos já existentes na rede municipal, providência já realizada pelo Município por meio da distribuição de tablets e notebooks referida no item 1.10.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

8.1. Considerando a natureza integrada e interdependente das prestações que compõem a solução (licenciamento, hospedagem, atualização de conteúdo, suporte, treinamento e equipe de apoio pedagógico presencial), todas prestadas por um único fornecedor de forma indissociável, opta-se pela não fragmentação do objeto em itens ou lotes distintos, nos termos do art. 40, V, "b", e art. 47 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o parcelamento comprometeria a integração técnica da solução e a responsabilização unificada pela qualidade do serviço.

9. Resultados pretendidos

9.1. Em consonância com as metas estruturantes do Plano Nacional de Educação (PNE 2026-2036) e com os indicadores oficiais expostos no item I, espera-se que a contratação produza os seguintes resultados:

- elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do Município nos próximos ciclos de avaliação, consolidando a trajetória de crescimento observada e acelerando a melhoria nos Anos Finais do Ensino Fundamental, etapa em que o avanço tem sido mais modesto;
- redução da desigualdade de aprendizagem entre grupos socioeconômicos, mediante avaliação diagnóstica individualizada e trilhas de reforço direcionadas aos alunos com maior defasagem;
- ampliação do acesso dos estudantes a conteúdo pedagógico complementar de qualidade, alinhado à BNCC, dentro e fora do ambiente escolar, inclusive em modo off-line, aproveitando os tablets e notebooks já distribuídos pelo Município;
- redução do percentual de crianças e adolescentes fora da escola e do risco de evasão, por meio do acompanhamento pedagógico contínuo e da geração de alertas precoces à coordenação escolar;
- fortalecimento do cuidado integral com o estudante, com identificação precoce de sinais de desconforto socioemocional e encaminhamento adequado, em complemento ao acompanhamento estritamente pedagógico;
- aumento do engajamento e da motivação dos estudantes por meio de gamificação (pontos de experiência, sequências de uso, missões, conquistas e personalização de avatar) e de conteúdo interativo (jogos educacionais, recursos em 3D);



- qualificação de professores e gestores no uso de tecnologia educacional, incluindo o uso de planos de aula prontos, ferramentas de autoria e painéis de acompanhamento pedagógico;
- geração de indicadores gerenciais (desempenho, evasão, uso da plataforma) em tempo real, para subsidiar a tomada de decisão pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- modernização tecnológica do processo de ensino-aprendizagem da rede municipal, dando continuidade e escala pedagógica ao investimento já realizado na distribuição de tablets e notebooks;
- conformidade no tratamento de dados pessoais de estudantes, inclusive menores de idade e dados socioemocionais sensíveis, à luz da LGPD.

10. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

- Designação de fiscal e gestor do contrato (art. 117 da lei nº 14.133/2021);
- Capacitação da equipe de fiscalização quanto aos critérios técnicos de aceite — classificados em obrigatórios (100% de atendimento) e desejáveis (mínimo de 50% de atendimento) — e ao roteiro de prova de conceito (poc);
- Verificação de disponibilidade orçamentária e emissão da respectiva nota de empenho/reserva;
- Elaboração/validação do mapa de riscos da contratação;
- Definição do responsável técnico do órgão para acompanhamento da migração/carga inicial de dados, se houver.
- Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

10.1. A contratação da plataforma educacional em modelo *saas* possui escopo próprio e autônomo, abrangendo os recursos, serviços e componentes necessários à sua implantação, disponibilização, operação, manutenção, atualização e suporte, nos termos estabelecidos neste documento.

10.2. Dessa forma, a execução do objeto não está condicionada à realização de outra contratação específica pela administração, não havendo dependência contratual que impeça ou comprometa o início da prestação dos serviços.

10.3. Os equipamentos e recursos de conectividade já existentes nas unidades escolares constituem condições operacionais de acesso ao módulo on-line da plataforma, mas não caracterizam, para os fins deste estudo, contratações correlatas ou interdependentes com o objeto pretendido. Eventuais limitações de conectividade deverão ser consideradas durante a implantação e a gestão contratual, especialmente porque a solução deverá operar de forma híbrida, nos modos on-line e off-line.

11. Descrição de possíveis impactos ambientais

11.1. Por se tratar de solução digital (SaaS), sem fornecimento de bens materiais, os impactos ambientais diretos são inexistentes ou de baixa relevância, não se aplicando exigências de licenciamento ambiental ou de logística reversa.

12. Conclusão

12.1. Este Estudo Técnico Preliminar demonstrou a necessidade da contratação, com base nos indicadores educacionais oficiais do Município (Ideb, Saeb e Censo Escolar), nas metas do Plano Nacional de Educação e nas estratégias ainda pendentes do Plano Municipal de Educação. Demonstrou também que a ausência de uma plataforma integrada de ensino-aprendizagem compromete o acompanhamento pedagógico individualizado dos 3.424 alunos abrangidos e a tomada de decisão baseada em dados pela gestão educacional.

12.2. Os requisitos da contratação foram definidos de forma a atender a essa necessidade (item 3), e os quantitativos foram estimados com base nas matrículas e nas unidades escolares em funcionamento (item 4). O levantamento de mercado (item 5) comparou as alternativas disponíveis e indicou como mais adequada, técnica e economicamente, a plataforma educacional em modelo SaaS, híbrida e integrada, com equipe de apoio nas escolas. Também confirmou a existência de mais de um fornecedor apto a atender ao objeto, o que assegura a competitividade da futura licitação.



12.3. O valor estimado da contratação, de R\$ 41,13 por aluno/mês, correspondente a R\$ 1.689.949,44 para 12 (doze) meses, foi apurado conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e mostrou-se compatível com os preços praticados no mercado e na Administração Pública (item 6). A opção pelo não parcelamento está justificada no item 8, os resultados pretendidos estão descritos no item 9, e não foram identificados impactos ambientais relevantes (item 11).

12.4. Diante do exposto, e nos termos do art. 18, §1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, esta equipe de planejamento conclui que a contratação é técnica, econômica e administrativamente VIÁVEL e adequada ao atendimento da necessidade a que se destina, e manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do processo.

12.5. Recomenda-se o encaminhamento dos autos para as etapas seguintes da fase preparatória, em especial:

- a) consolidação do Termo de Referência, em conformidade com este Estudo;
- b) verificação da disponibilidade orçamentária e emissão da respectiva reserva ou nota de empenho, conforme o item 10;
- c) elaboração do mapa de riscos da contratação;
- d) análise jurídica prévia, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021;
- e) submissão à autoridade competente, para aprovação e autorização da abertura do procedimento licitatório cabível.

Condado, 23 de setembro de 2026.

Carlos Roberto Amaral Júnior

Secretário Adjunto



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº [XXX]/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 010/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONDADO/PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA [NOME DA EMPRESA CONTRATADA].

O **MUNICÍPIO DE CONDADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na [Endereço completo], nº [XX], Bairro [Nome], Condado/PE, neste ato representada pelo seu Gestor/Secretário Municipal, Sr. [Nome Completo], [nacionalidade], [estado civil], portador da Cédula de Identidade RG nº [XX.XXX.XXX] e inscrito no CPF/MF sob o nº [XXX.XXX.XXX-XX], residente e domiciliado na [Endereço completo], doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [Endereço completo], na cidade de [Cidade/UF], CEP [XXXXX-XXX], neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) [Nome Completo], [nacionalidade], [estado civil], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [XX.XXX.XXX] e do CPF/MF sob o nº [XXX.XXX.XXX-XX], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo, sujeito às normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026 e ao Processo Licitatório nº 010/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste CONTRATO a contratação de empresa especializada para fornecimento, em modelo SaaS (*Software as a Service*), de licença de uso de plataforma educacional digital híbrida (on-line e off-line), destinada à Rede Municipal de Ensino de Condado/PE, compreendendo:

1.1.1. Hospedagem em nuvem;

1.1.2. Disponibilização e atualização contínua de conteúdos didático-pedagógicos dos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia e História;

1.1.3. Ferramentas de avaliação e acompanhamento da aprendizagem;

1.1.4. Recursos integrados de comunicação, colaboração, gamificação e acompanhamento socioemocional;

1.1.5. Suporte técnico continuado;

1.1.6. Capacitação das equipes técnica, pedagógica e docente; e

1.1.7. Disponibilização de equipe de apoio presencial à solução nas unidades escolares, conforme especificações constantes do Termo de Referência, do Edital e da proposta da CONTRATADA.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação e seus anexos;

1.2.3. A Proposta de Preços da CONTRATADA;

1.2.4. Eventuais anexos e esclarecimentos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia condicionada à publicação nos termos da Cláusula Décima Segunda deste instrumento.



2.2. Por se tratar de fornecimento de solução em regime contínuo sob o modelo SaaS (*Software as a Service*), a vigência deste ajuste poderá ser prorrogada sucessivamente por iguais ou menores períodos, até o limite máximo de **10 (dez) anos**, em conformidade com o disposto nos **arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

2.3. A prorrogação da vigência contratual fica estritamente condicionada à instrução prévia nos autos do processo administrativo, demonstrando:

2.3.1. Atesto formal do fiscal e do gestor do contrato quanto à regularidade e à qualidade satisfatória dos serviços prestados pela CONTRATADA;

2.3.2. Comprovação da vantajosidade econômica das condições e dos preços contratados em relação aos praticados no mercado;

2.3.3. Anuência formal da CONTRATADA, manifestada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento da vigência;

2.3.4. Prévia indicação de créditos e disponibilidade orçamentária para a continuidade da despesa no exercício seguinte;

2.3.5. Manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.4. As prorrogações de vigência serão formalizadas obrigatoriamente por meio de **Termo Aditivo**, celebrado tempestivamente antes do encerramento da vigência em curso, sendo expressamente vedada a prorrogação com eficácia retroativa.

2.5. A não prorrogação do ajuste por qualquer das partes, ao término do período de vigência, não gera direito a indenização ou compensação pecuniária de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos alocados para a realização do objeto do presente Contrato são oriundos da seguinte rubrica orçamentária constante do Orçamento Geral do Município:

Órgão/Unidade: Fundo Municipal de Educação do Condado – Unidade 030602

Programa: FUNDEB

Funcional Programática: 12.361.0006.2031.0000 – Fortalecimento da Aprendizagem e Apoio Docente

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Ficha: 153

Fonte de Recursos: 15400000 – Transferências do FUNDEB

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada mediante simples **apostilamento**, nos termos do art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ [XX.XXX,XX] (Valor por extenso)** pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, correspondente a **R\$ [XX,XX]** por aluno/mês, para o quantitativo estimado de **3.424 (três mil quatrocentos e vinte e quatro) alunos**, dividido em 12 (doze) parcelas mensais, conforme o Item 18 do Termo de Referência.

4.2. O valor do CONTRATO compreende todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, deslocamentos e demais despesas correlatas.

4.3. Decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado, o preço do CONTRATO poderá ser reajustado mediante requisição formal da CONTRATADA, com aplicação da variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, apurado pelo IBGE, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.



4.4. A CONTRATADA deverá pleitear formalmente o reajuste durante a vigência do contrato e antes da celebração de eventual aditivo de prorrogação, sob pena de preclusão de seu direito.

4.5. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa da prestação dos serviços, devidamente atestada pelo fiscal competente, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da liquidação.

4.6. O adimplemento será realizado por ordem bancária em favor da CONTRATADA, em conta de sua titularidade: Banco: [XXX], Agência: [XXXX], Conta Corrente: [XXXXX-X].

4.7. Em caso de eventuais atrasos de pagamento verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data limite para pagamento até o efetivo desembolso, mediante a fórmula de encargos moratórios:

$$EM = I \times N \times VP$$

- Onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista e a do efetivo pagamento;

VP = Valor nominal da parcela a ser paga;

I = Índice diário de atualização: $I = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$ (taxa anual de 6%).

4.8. O prazo para decisão sobre pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados com base nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 será de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis.

4.9. Constatada, no mês de referência, disponibilidade do ambiente on-line inferior a **99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento)** (Item 4.6.4 do Termo de Referência) ou descumprimento da carga horária mínima da equipe de apoio presencial (Item 4.11 do Termo de Referência), o valor da parcela mensal será reduzido proporcionalmente ao serviço deficitário apurado pelo fiscal do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório.

CLÁUSULA QUINTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1. O regime de execução contratual, os prazos, as condições de implantação, os níveis mínimos de serviço (SLA), a metodologia de acompanhamento e os critérios de recebimento provisório e definitivo observam estritamente o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

6.1. O cometimento de infrações administrativas descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 sujeitará a CONTRATADA, no âmbito de regular processo administrativo com garantia de ampla defesa e contraditório, às seguintes penalidades:

6.1.1. ADVERTÊNCIA: aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais severa;

6.1.2. MULTA:

a) Por atraso injustificado no cronograma de implantação ou fornecimento: **1% (um por cento)** ao dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite cumulativo de 10% (dez por cento);

b) Por recusa em executar o fornecimento, caracterizada após 10 (dez) dias do vencimento do prazo assinalado: **10% (dez por cento)** sobre o valor global do contrato;

c) Por mora em corrigir falhas ou vícios a contar do segundo dia útil da notificação: **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** ao dia sobre o valor mensal contratado;



- d) Pela recusa em corrigir falhas ou substituir o serviço dentro de 05 (cinco) dias da rejeição: **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato;
- e) Por descumprimento de qualquer outra obrigação do contrato ou do edital não prevista expressamente nas alíneas anteriores: **2% (dois por cento)** calculada sobre a parcela afetada, por evento.

6.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Município de Condado/PE pelo prazo de até **03 (três) anos**, quando:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Der causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar documentação exigida para o certame ou contratação;
- d) Não manter a proposta sem justificativa idônea;
- e) Não celebrar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento injustificado da execução do objeto;
- g) Quando não se justificar a imposição de pena de declaração de inidoneidade.

6.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **03 (três) e máximo de 06 (seis) anos** (art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021), quando:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução contratual;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

6.2. Nenhuma penalidade será imposta sem o devido processo administrativo que assegure a notificação formal, defesa prévia e prazos recursais nos moldes dos arts. 156 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E DO APOSTILAMENTO

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem necessários, a juízo exclusivo da CONTRATANTE.

7.2. As supressões acordadas consensualmente entre as partes poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.3. As alterações contratuais substantivas de valor, objeto ou cronograma serão formalizadas mediante **Termo Aditivo**.

7.4. Registros que não caracterizem alteração formal da essência do contrato serão efetuados por simples **apostilamento**, dispensada a celebração de aditivo, em especial para:

- 7.4.1.** Variação do valor para contemplar reajuste de preços por índice contratual;
- 7.4.2.** Atualizações, penalizações ou compensações decorrentes de liquidações financeiras;
- 7.4.3.** Alterações na razão social da CONTRATADA;
- 7.4.4.** Empenho e remanejamento de dotações orçamentárias;
- 7.4.5.** Redesignação de servidores fiscais ou gestores do contrato.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1.1.** Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e do Termo de Referência;
- 8.1.2.** Receber o objeto nos prazos e nas condições avençadas;
- 8.1.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com clareza, sobre vícios, falhas, inconsistências ou interrupções verificadas na solução;
- 8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de seus servidores designados;
- 8.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições pactuadas;
- 8.1.6.** Emitir decisão formal e fundamentada sobre requerimentos da CONTRATADA no prazo de até **30 (trinta) dias**, admitida prorrogação justificada por igual período;
- 8.1.7.** A Administração não responderá perante terceiros por atos, compromissos ou danos causados pela CONTRATADA ou por seus prepostos.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 8.2.1.** Executar o objeto com perfeição, atendendo às especificações do Termo de Referência e às determinações da fiscalização e autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021);
- 8.2.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, sob suas expensas, as falhas e vícios detectados nos serviços e na plataforma no prazo fixado pela fiscalização;
- 8.2.3.** Responder integralmente por danos materiais, morais ou prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros, sem que a fiscalização pública atenuie essa responsabilidade;
- 8.2.4.** Não admitir ou manter em seus quadros vinculados ao contrato cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes da CONTRATANTE ou dos fiscais/gestores do ajuste (vedação ao nepotismo – art. 48, parágrafo único, Lei 14.133/2021);
- 8.2.5.** Arcar integralmente com as obrigações trabalhistas, tributárias, civis e previdenciárias de seus empregados e colaboradores, cuja inadimplência não transfere qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 8.2.6.** Comunicar à fiscalização, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer acidente ou evento anormal constatado nas unidades de atendimento;
- 8.2.7.** Prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados e franquear irrestrito acesso aos auditores e fiscais do contrato;
- 8.2.8.** Guardar rigoroso sigilo sobre dados, rotinas e conteúdos acessados em razão do ajuste;
- 8.2.9.** Assegurar cumprimento à vedação de trabalho infantil (art. 7º, XXXIII, CF/88) e observar as cotas de contratação de pessoas com deficiência, reabilitados e aprendizes (art. 92, XVII, Lei 14.133/2021);
- 8.2.10.** Arcar com o ônus de eventual erro de dimensionamento em sua proposta comercial, salvo eventos de recomposição do art. 124, II, "d", da Lei 14.133/2021;
- 8.2.11.** Notificar a CONTRATANTE no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** sobre incidentes de segurança da informação envolvendo dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

CLÁUSULA NONA – DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1.** É vedado à CONTRATADA subcontratar, ceder, transferir ou sub-rogar, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 10.1.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas constituirá causa para extinção unilateral do contrato, conforme os motivos previstos no art. 137 e pelos meios descritos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.



10.2. A extinção motivada por razões de interesse público observará o art. 137, inciso VIII, e o art. 138 da Lei nº 14.133/2021, mediante ato formal e fundamentado, assegurado o contraditório e os direitos previstos no § 2º do referido art. 138.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do objeto será fiscalizada e gerida pela CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA perante a Administração e terceiros:

11.1.1. FISCAL DO CONTRATO: Fica designada a servidora [Nome Completo da Fiscal], inscrita no CPF sob o nº [8XX.XXX.XXX-XX], RG nº [XXXXXXXXXX], Telefone (81) [XXXX-XXXX], responsável por:

- a) Acompanhar a regularidade, o SLA e a adequação diária dos serviços;
- b) Verificar a conformidade do ambiente, das ferramentas e dos conteúdos com o Termo de Referência;
- c) Atestar as notas fiscais e relatórios comprobatórios mensais, instruindo-os para liquidação;
- d) Notificar o Gestor do Contrato sobre ocorrências, inconformidades ou eventuais pedidos de aditamento.

11.1.2. GESTOR DO CONTRATO: Fica designada a servidora **Solange Bezerra da Silva**, inscrita no CPF sob o nº **778.028.025-04**, responsável por:

- a) Coordenar a relação contratual e monitorar a conformidade jurídica e financeira;
- b) Analisar os relatórios e atestes emitidos pela fiscalização;
- c) Alinhar rotinas e metas de execução junto ao preposto da CONTRATADA;
- d) Instruir procedimentos de apostilamento, aditamento ou instauração de processos de penalidade;
- e) Controlar o saldo orçamentário e liberar as ordens de pagamento das faturas atestadas.

11.2. A designação e a eventual substituição do fiscal ou gestor formalizam-se por Termo de Ciência e são efetuadas unilateralmente pela CONTRATANTE mediante simples apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGISTRO E DA DIVULGAÇÃO

12.1. O presente instrumento contratual e seus aditamentos serão incluídos nos autos eletrônicos correspondentes e divulgados no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** no prazo legal de até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, como condição indispensável para a sua plena eficácia, em cumprimento ao art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

13.1. As partes signatárias comprometem-se a cumprir os princípios e normas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), qualificando-se a CONTRATANTE como Controladora dos dados da comunidade escolar e a CONTRATADA como Operadora, sendo vedado o tratamento desautorizado, a cessão a terceiros ou o uso comercial de dados pessoais de docentes, discentes e gestores da rede de ensino.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Condado, Estado de Pernambuco**, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser solucionados administrativamente pelas partes.



**GOVERNO DO
CONDADO**
É DAQUI PARA MELHOR

LICITAÇÃO



E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente instrumento contratual, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza todos os seus efeitos jurídicos.

Condado/PE, [Dia] de [Mês] de 2026.

MUNICÍPIO DE CONDADO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FISCAL DO CONTRATO

XXXX

CPF/MF Nº xxxxx

CPF/MF nº

CPF/MF nº



ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA E COMPLEMENTAR

(Modelo a ser emitido preferencialmente em papel timbrado da licitante e assinado digitalmente)

Ao

Fundo Municipal de Educação de Condado/PE

Comissão de Contratação / Pregoeiro Oficial

Ref.: Processo Licitatório nº 010/2026 – Pregão Eletrônico nº 004/2026

A empresa **[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[00.000.000/0000-00]**, com sede estabelecida na **[Logradouro, nº, Bairro, CEP, Cidade/UF]**, telefone institucional **[(00) 0000-0000]**, endereço eletrônico institucional **[e-mail@empresa.com.br]**, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, **[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE]**, portador da Carteira de Identidade RG nº **[0000000 SSP/UF]** e inscrito no CPF/MF sob o nº **[000.000.000-00]**, sob as penas cabíveis da legislação civil, penal e administrativa (notadamente os arts. 299 do Código Penal e 155 da Lei Federal nº 14.133/2021), **DECLARA EXPRESSAMENTE QUE:**

1. **Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Art. 63, I, Lei nº 14.133/2021):** Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação técnica, jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira estabelecidos no Edital e seus Anexos, respondendo formalmente pela autenticidade e validade jurídica de todas as certidões e documentos apresentados no sistema eletrônico.
2. **Inexistência de Fatos Impeditivos e Sanções:** Inexistem fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação jurídica ou participação neste certame licitatório, não incidindo nas vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que não se encontra suspensa, impedida ou declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera federativa, inexistindo registros impeditivos no CEIS e CNEP. Compromete-se, ainda, a comunicar de imediato qualquer alteração superveniente em sua condição.
3. **Integralidade dos Custos Trabalhistas (Art. 63, § 1º, Lei nº 14.133/2021):** A proposta comercial engloba e assegura a integralidade de todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito adimplemento das obrigações, contemplando as remunerações da equipe técnica de campo, os direitos e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários definidos na Constituição Federal, nas leis infraconstitucionais, normas regulamentadoras e instrumentos de Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho vigentes.
4. **Proteção ao Trabalho do Menor (Art. 7º, XXXIII, CF/88):** Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e não utiliza mão de obra de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição legal de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
5. **Combate ao Trabalho Degradante ou Forçado (Art. 14, VI, Lei nº 14.133/2021):** Em toda a sua organização e cadeia produtiva, não submete trabalhadores a condições análogas às de escravo, nem faz uso de trabalho degradante ou forçado, respeitando os preceitos fundamentais da dignidade da pessoa humana.
6. **Reserva Legal de Cargos (Art. 92, XVII, Lei nº 14.133/2021):** Atende rigorosamente às exigências de reserva legal de cargos destinadas a pessoas com deficiência e a reabilitados da Previdência Social (art. 93 da Lei nº 8.213/1991), bem como os percentuais de aprendizes previstos em lei.
7. **Equidade Salarial e de Gênero (Art. 60, III, Lei nº 14.133/2021):** Desenvolve e cumpre ações voltadas à equidade salarial e de oportunidades entre homens e mulheres no ambiente institucional de trabalho, conforme os termos da Lei Federal nº 14.611/2023.
8. **Conformidade Técnica e Prova de Conceito (PoC):** A solução computacional em modelo SaaS ofertada atende a 100% dos requisitos funcionais mínimos, parâmetros de interoperabilidade, níveis de disponibilidade mensal (SLA de 99,5%) e critérios de homologação descritos no Termo de Referência, estando ciente de que se submeterá à Prova de Conceito presencial prévia como condição de classificação final.



9. **Tratamento de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018):** Compromete-se a cumprir os princípios e obrigações fixados na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente o art. 14 no tocante aos estudantes menores de idade, implementando salvaguardas técnicas, criptografia, trilhas de auditoria e confidencialidade irrestrita dos dados escolares.
10. **Enquadramento como ME/EPP (*Preencher apenas se aplicável*):** Declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos de enquadramento estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas vedações do § 4º do mesmo artigo, e que o somatório dos contratos celebrados com a Administração Pública no presente ano-calendário não extrapolou o limite da receita bruta legalmente permitida (art. 4º, § 2º, Lei nº 14.133/2021).

[Município – UF], [Dia] de [Mês] de 2026.

[Nome do Representante Legal da Empresa]

[Cargo/Função e Assinatura Digital/Certificado ICP-Brasil]

[Razão Social da Proponente – CNPJ/MF]



ANEXO IV

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

1. O **Balanco Patrimonial** retrata a situação econômico-financeira de uma empresa em data definida no encerramento de seu exercício social ou balanço de abertura, sendo composto pelo **Ativo**, pelo **Passivo** e pelo **Patrimônio Líquido**. O Ativo é inerente às aplicações dos bens e direitos da entidade contábil. O Passivo e o Patrimônio Líquido representam as obrigações, ou seja, as origens dos recursos de terceiros e próprios da sociedade empresária.
2. Na análise da situação patrimonial de uma empresa, sabe-se que os grupos de contas estão dispostos obedecendo a duas regras fundamentais: **a)** no **Ativo**, os direitos e os bens estão organizados em **grau decrescente de liquidez** (convertibilidade em dinheiro, classificados em Ativo Circulante e Ativo Não Circulante); **b)** no **Passivo**, as obrigações estão dispostas na **ordem decrescente de exigibilidade** de seus vencimentos (obrigações de curto prazo no Passivo Circulante e obrigações de longo prazo no Passivo Não Circulante).
3. Os **índices e quocientes econômico-financeiros** constituem instrumento técnico objetivo para a avaliação da solvência, liquidez, estrutura patrimonial e capacidade de adimplemento das obrigações da empresa licitante, assegurando a conformidade com as exigências de qualificação econômico-financeira previstas no **art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021**, de modo a garantir que a Administração Pública contrate fornecedor com higidez financeira compatível com os riscos e a dimensão do objeto.
4. O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** expressa a relação entre os bens e direitos realizáveis no curto prazo e as obrigações exigíveis no mesmo período: **Fórmula:** $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ **Parâmetro:** $ILC \geq 1,00$ A fixação de quociente igual ou superior a **1,00 (um inteiro)** assegura que, para cada **R\$ 1,00 (um real)** de obrigações de curto prazo (Passivo Circulante), a empresa possui no mínimo **R\$ 1,00 (um real)** em haveres de curto prazo (Ativo Circulante) para solver seus compromissos imediatos, demonstrando capacidade de honrar os custos operacionais da contratação.
5. O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** avalia a capacidade de liquidação financeira do empreendimento no curto e no longo prazos: **Fórmula:** $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ **Parâmetro:** $ILG \geq 1,00$ A exigência de resultado igual ou superior a **1,00 (um inteiro)** comprova que a empresa dispõe de pelo menos **R\$ 1,00 (um real)** em bens e direitos realizáveis para cada **R\$ 1,00 (um real)** de dívida total assumida com terceiros (Exigível Total), indicando solvência ampla ao longo do período de execução contratual.
6. O **Índice de Endividamento Total (ET)** mensura a proporção dos ativos totais da sociedade que se encontra financiada por recursos de terceiros: **Fórmula:** $ET = \frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}}$ (onde **Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**) **Parâmetro:** $ET \leq 1,00$ A fixação do limite máximo de **1,00 (um inteiro)** assegura que o endividamento total perante terceiros não ultrapasse o valor integral do ativo da empresa, atestando equilíbrio patrimonial e a inexistência de passivo a descoberto.
7. Considerando a natureza continuada, a magnitude do objeto licitado e os prazos de cumprimento dos níveis de serviço e disponibilização de equipe nas unidades escolares, os parâmetros adotados guardam estrita razoabilidade e proporcionalidade, atendendo ao disposto no **art. 69, §§ 1º ao 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, demonstrando-se necessários e suficientes para comprovar a capacidade financeira da licitante sem restringir a ampla competitividade do certame.
8. Conclui-se, portanto, que a aferição dos referidos **índices contábeis** permite constatar de forma objetiva a higidez patrimonial e a aptidão operacional da empresa proponente para adimplir as obrigações pactuadas, resguardando o interesse público e a continuidade da prestação dos serviços à Rede Municipal de Ensino de Condado/PE.



ANEXO V – MODELO ESTRUTURADO DE PROPOSTA COMERCIAL DETALHADA

(Apresentação no Sistema Eletrônico com posterior remessa de proposta ajustada ao lance final)

Ao

Fundo Municipal de Educação de Condado/PE

Processo Licitatório nº 010/2026 – Pregão Eletrônico nº 004/2026

Critério de Julgamento: Menor Preço Global (Lote Único)

1. DADOS CADASTRAIS DA LICITANTE

- **Razão Social:** [Nome completo da empresa]
- **Nome Fantasia:** [Se houver]
- **CNPJ/MF:** [00.000.000/0000-00]
- **Inscrição Estadual:** [0000000000] | **Inscrição Municipal:** [0000000000]
- **Endereço Completo:** [Rua, Avenida, Número, Complemento, Bairro, Cidade/UF, CEP]
- **Telefone de Contato:** [(00) 0000-0000] | **E-mail Oficial:** [licitacao@empresa.com.br]
- **Dados Bancários:** Banco: [Nome/Código] | Agência: [0000] | Conta Corrente: [00000-0]
- **Representante Legal para Assinatura do Contrato:** [Nome, CPF, RG, Cargo, E-mail e Telefone]

2. PLANILHA DE PREÇO GLOBAL E UNITÁRIO

ITEM	CÓDIGO / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	BASE QUANTITATIVA	VALOR UNITÁRIO POR ALUNO/MÊS	VALOR TOTAL MENSAL (3.424 ALUNOS)	VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados em modelo SaaS (<i>Software as a Service</i>), de licença de uso de plataforma educacional digital híbrida (on-line e off-line), destinada à Rede Municipal de Ensino de Condado/PE, com hospedagem em nuvem, conteúdos didático-pedagógicos alinhados à BNCC (Português, Matemática, Ciências, Geografia e História), avaliação diagnóstica, acompanhamento socioemocional, aplicativo móvel, gamificação, simulados, capacitação e suporte operacional presencial por equipe dedicada nas unidades escolares.	Aluno / Mês	3.424 alunos × 12 meses	RS [00,00] ([por extenso])	RS [000.000,00] ([por extenso])	RS [0.000.000,00] ([por extenso])

- **VALOR GLOBAL ANUAL DA PROPOSTA:** RS [Valor em Reais] ([Valor por extenso]).

3. COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS E RECURSOS INTEGRADOS (SEM CUSTO ADICIONAL)

A proponente declara expressamente que a remuneração unitária mensal acima cotada contempla a entrega integral de todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência, compreendendo:

- **Licenciamento SaaS Híbrido:** Licença integral de uso da plataforma em ambiente desktop/web e aplicativo móvel (Android e iOS), com motor de contingência off-line e sincronização automática;
- **Infraestrutura em Nuvem:** Hospedagem em datacenter com alta disponibilidade garantida (mínimo de 99,5%), segurança, firewall, rotinas de backup diário e suporte a 1.000 acessos simultâneos;
- **Parque de Conteúdo e Avaliação:** Acervo curricular de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia e História estruturado por série da Educação Infantil (pré-escola) à EJA, banco de 50.000 questões da BNCC e gerador de provas com correção visual automatizada;
- **Engajamento e Monitoramento:** Mecânica completa de gamificação (XP, desafios, ofensivas), módulos 3D manipuláveis em tela sem uso de óculos, e módulo com alerta preditivo de evasão escolar e suporte socioemocional;



- **Equipe de Apoio Técnico-Pedagógico nas Escolas:** Disponibilização sem custo apartado de **1 (um) Coordenador Técnico-Operacional** (mínimo de 88 horas mensais) e **4 (quatro) Assistentes de Campo** (mínimo de 176 horas mensais cada), com todos os salários, benefícios, encargos e deslocamentos arcados integralmente pela licitante;
- **Formação e Suporte:** Plano de capacitação continuada para 100% dos educadores e gestores da rede (mínimo de 4h por turma/ano) e suporte via Central Service Desk com canal telefônico 0800.

4. PRAZOS, CONDIÇÕES COMERCIAIS E VINCULAÇÃO

- **Prazo de Validade da Proposta:** **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação no sistema eletrônico.
- **Prazo de Implantação e Entrega Técnica:** Máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da ordem inicial de serviço ou assinatura do contrato administrativo.
- **Vigência Contratual:** **12 (doze) meses**, admitida a renovação sucessiva nos moldes dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **Condições de Faturamento e Pagamento:** Pagamento mensal em até 30 (trinta) dias após o regular atesto e liquidação da Nota Fiscal/Fatura discriminada, mantida a remuneração ordinária inclusive nos períodos de recesso letivo.
- **Regime de Execução Tributária:** Declaramos que a empresa adota o regime tributário de **[Lucro Real / Lucro Presumido / Simples Nacional]**, estando devidamente previstos todos os impostos devidos na proposta.
- **Inexistência de Custos Adicionais:** Confirmamos que não será cobrada qualquer quantia referente a implantações, migração de cadastros escolares, suporte presencial ou fornecimento de atualizações.
- **Vinculação:** Submetemo-nos a todas as cláusulas do Edital de Licitação, do Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta Contratual (Anexo II), reconhecendo o seu caráter irrevogável e vinculante.

[Município – UF], [Dia] de [Mês] de 2026.

[Nome do Representante Legal da Empresa]

[Cargo/Função]

[Razão Social da Licitante – CNPJ]